



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

CNPJ: 03.228.626/0001-48.

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejyk, nº 424 – Centro – Santa Rita do Pardo – MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoas Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Valor do Repasse: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Período: Fevereiro a Dezembro de 2022.

Tipo da Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA

Nos termos já suficientemente exarados no Parecer Técnico nº 001/2022 da Comissão de Seleção e Julgamento, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS desenvolve atividades voltadas a serviços de educação de modo a colaborar mutuamente com o poder público no cumprimento de finalidades principalmente no âmbito da educação especial voltada às pessoas com deficiência.

A entidade tem como proposta atender 30 (trinta) pessoas com deficiências mentais e outras deficiências associadas de ambos os sexos e diversas idades por meio da prestação de atendimento educacional especializado visando o desenvolvimento das potencialidades, a melhoria da qualidade de vida, a socialização e o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

De acordo com o Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Julgamento, a proposta possui mérito quanto a sua execução, visto que há demandas no Município que podem ser atendidas satisfatoriamente pela Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS exclusivamente na área da educação especial voltada às pessoas com deficiências mentais e outras deficiências associadas.

A Comissão de Seleção e Julgamento, com base na análise da proposta apresentada pela entidade, verificou que: a) a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação; c) o plano de trabalho demonstra viabilidade de execução; d) o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma efetiva fiscalização; e) a fiscalização e avaliação da execução da parceria serão realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e respectivo Gestor da Parceria devidamente designados por meio de portaria; e por fim; f) propôs-se



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000
Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de parceria da entidade Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS.

Quanto ao parecer jurídico, o Departamento Jurídico manifestou-se favorável quanto à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração mediante Inexigibilidade de Chamamento Público em virtude dos motivos elencados e diante das disposições da lei, desde que cumprido todos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 023/2017, além das recomendações apontadas pela Comissão de Seleção e Julgamento que analisou o Plano de Trabalho mediante o Parecer Técnico nº. 004/2021.

Diante do exposto, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, em consonância com o inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art. 23 e art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal nº 023/2017.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, a qual fundamenta a inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria para A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.santaritadopardo.ms.gov.br, ou diretamente na Coordenadoria de Convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, Santa Rita do Pardo - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h (MS).

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventual impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Fevereiro de 2022.


FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Setembro de 2021.

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município de Santa Rita do Pardo - MS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OSC) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pentazolés de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolva a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Setembro de 2021.

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(O/A) Pregoeiro(a) Municipal, Sra(s) ROSMERE GURADO ANGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Projeto acima especificado, resolve:

1 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 7/2022
- b) Licitação Nº: 2/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data de Adjudicação: 15/02/2022 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS ÍNDICES DO COMÉRCIO ECOLÓGICO, BEM COMO FOMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

1) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Globo do Brasil Média Gráfica (LTD) (em Reais R\$)
 Total das Itens

90484 - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL: AZ LTDA	1	0,0000	70.800,00
			70.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.30.30.00.00.00.00 (4)

Santa Rita do Pardo, 16 de Fevereiro de 2022.

ROSMERE GURADO ANGELO
(Pregoeira)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 287/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 001/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / E.M.E.I ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JR.. (Licitação Nº : 1/2021-PR)

VALOR: 397,00 (trezentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2017.3.3.90.30.04.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 316/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: W. SANCHES & CIA LTDA

OBJETO: ATA Nº 006/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (Licitação Nº : 13/2021-PR)

VALOR: 558,77 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete)

DOTAÇÃO: 02.10.12.122.0010.2012.3.3.90.30.21.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

W. SANCHES & CIA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 317/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 027/2021 REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / E.M. RAIMUNDO C. ARAUJO (Licitação Nº : 68/2021-PR)

VALOR: 427,04 (quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 350/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº : 19/2021-PR)

VALOR: 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LT

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 351/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 116/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 017/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE". (Licitação Nº : 44/2021-PR)

VALOR: 88,71 (oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 352/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE". (Licitação Nº : 19/2021-PR)

VALOR: 408,34 (quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LT

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 006/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS. (Licitação Nº : 13/2021-PR)

VALOR: 208,89 (duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.21.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:

ZENILDA GREGORIO DE SOUZA

GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 006/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS. (Licitação Nº : 13/2021-PR)

VALOR: 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos)

DOTAÇÃO: 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.21.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:

ZENILDA GREGORIO DE SOUZA

GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 318/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / PRE ESCOLA - E.M.E.I. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JR. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº : 19/2021-PR)

VALOR: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2044.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 353/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 003/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. RAIMUNDO C. ARAUJO (Licitação Nº : 1/2021-PR)

VALOR: 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.30.04.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LT

OBJETO: ATA Nº 027/2021 REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER LAR DO IDOSO. (Licitação Nº : 68/2021-PR)

VALOR: 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

ZENILDA GREGORIO DE SOUZA

OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LT

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 349/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº : 19/2021-PR)

VALOR: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

MAQUEA & MAQUEA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 362/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 116/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 017/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-E.M. RAIMUNDO C. DE ARAUJO. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº : 44/2021-PR)

VALOR: 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2013.3.3.90.30.07.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

GULART & CIA LTDA EPP



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, torna pública a retificação da publicação do dia 17 de Fevereiro de 2022, edição nº 1962 do Jornal da Cidade, referente ao extrato de inexigibilidade do Termo de Fomento entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo – MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Setembro de 2021

LEIA-SE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Fevereiro de 2022


FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-"Escola Especial Agripino da Costa Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental".Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro Celular-998537989, Santa Rita do Pardo –MS – CEP 79690-000E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

Santa Rita do Pardo –MS, 14 de Fevereiro de 2022.

Ofício nº. 010/2022.

Da: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS

Para: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS

Assunto : Solicitação

A Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo –MS, inscrita no CNPJ: 03.228.626/0001-48. localizada na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk nº 424, Centro, no Município de Santa Rita do Pardo –MS, através de seu representante Hermelina Rosa dos Santos Souza, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 886.568 – SEJUSP/MS, e inscrita no CPF sob nº 911.318.391-53, residente e domiciliada na Av. Dep. Júlio Cesar Paulino Maia, 865, Centro, Município de Santa Rita do Pardo –MS, vem mui respeitosamente apresentar documentação e Plano de Trabalho para solicitação de Celebração do Termo de Fomento Municipal para contratação de professores e serviços de terceiros referente mês Fevereiro a Dezembro do ano de 2022, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS.

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção de V. Excelência e desde já elevamos os nossos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE
Associação Pestalozzi
Santa Rita do Pardo - MS

Hermelina Rosa dos Santos Souza
Presidente

Exmo. Sr.

Lucio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo MS

PROTOCOLO Nº

DATA

ASSINATURA

197

15/02/22

Silvana

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

Estado do Mato Grosso do Sul

Ficha de Dotação Orçamentária

Exercício de: 2022

Despesa: 135
Orgão: 2 PODER EXECUTIVO
Unidade: 10 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL
Funcional: 12.367.0021 EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Proj/Ativ: 02.043 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Cat Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

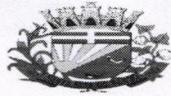
TIPO DE MATERIAL OU SERVIÇO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

PARA ATENDER:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI


Cristiano Vieira de Freitas
CONTABILIDADE



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/SEFIP

Memorando nº 006/2022

Santa Rita do Pardo - MS, em 15 de fevereiro de 2022.

A Senhora

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SECEL

C/C. RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO – COORDENADORA DE CONVÊNIOS

Santa Rita do Pardo – MS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Em atendimento ao Memorando nº 116/2022/SECEL, servimo-nos através do presente para informar a Secretaria de Educação, a dotação orçamentária tendo como objetivo da celebração de parceria com a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo/MS, no valor aludido de R\$ 290.845,39 (duzentos noventa mil, oitocentos quarenta cinco reais e trinta nove centavos), para custear despesas supracitada no exercício de 2022, sendo:

Ficha de Dotação Orçamentária:

Exercício de 2022:

Despesa: 135

Órgão: 2 – Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SECEL

Função: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

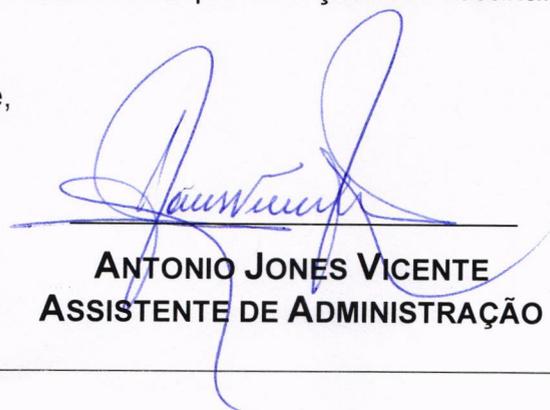
Proj/Ativ: 02.043 – Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Salientamos que a ficha de dotação orçamentária e demais documentos pertinentes a solicitação, segue em anexo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, colocando-nos à disposição para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessária.

Atenciosamente,



ANTONIO JONES VICENTE
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, Cep: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

Memorando 116/2022/SECEL

Santa Rita do Pardo, 15 de Fevereiro de 2022.

Ao

Sr. Juliano Paixão Ferrer

Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP

Assunto: Solicitar dotação orçamentária

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 25 do Decreto Municipal N° 023/2017, mediante a solicitação de celebração de parceria apresentada pela entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS**, inscrita no CNPJ n° 03.228.626/0001-48, por meio do Ofício n° **010/2022**, SOLICITAMOS a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para celebração de parceria com a entidade supracitada, no valor de **R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**; que tem por objeto o Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física); visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a melhoria da qualidade de vida, a socialização e o pleno exercício de sua cidadania, conforme plano de trabalho apresentado.

Na certeza de contar com vossa compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 229/2021



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.

CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48** foram avaliados e são compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho conforme estabelece o Art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.

RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadoria de Convênios

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.
CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO NÃO INCIDÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48** não incide nas vedações do o Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadora de Convênios



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.626/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE TADEU KOLODZIEJZYK	NÚMERO 424	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO PARDO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3591-2184	
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **14:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.228.626/0001-48
Certidão n°: 54184945/2021
Expedição: 18/11/2021, às 10:56:36
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.228.626/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS
CNPJ: 03.228.626/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:55 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **49AF.3000.54E7.6F5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.228.626/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS

Endereço: RUA PADRE TADEU KOLODZIEJZYK 424 / CENTRO / SANTA RITA DO PARDO / MS / 79690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011904193037545894

Informação obtida em 25/01/2022 10:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 018831/2022

CNPJ: 03.228.626/0001-48

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:17:42 horas do dia 19/01/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS CNPJ: 03228626000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

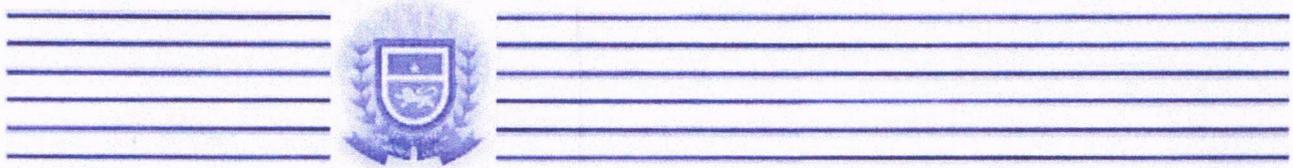
Inscrição

Código de Controle

CWYVVB005Y0UQWED1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Rita do Pardo (MS), 25 de Janeiro de 2022

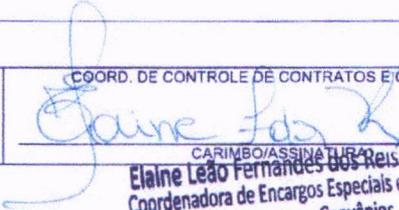


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE CONVENENTES

Validade 03/09/2022	Número CCAD 1120/09
------------------------	------------------------

01- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS			
02- ENDEREÇO COMPLETO RUA PADRE TADEU KOLODZIECJYK, nº424 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO/MS			
03- CNPJ ou CPF 03.228.626/0001-48	04- NATUREZA ASSOCIAÇÃO PRIVADA	05- TIPO DE EMISSÃO Renovação	06- TIPO DE PESSOA JURÍDICA

Certificamos que a (o) SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS encontra-se devidamente inscrita(o) no Cadastro de Convenentes da Administração Pública Estadual - CCAD conforme Resolução SEFAZ Nº 2.052, de 19 de Abril de 2007.

DATA: 03/09/2021	RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 	COORD. DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 
---------------------	---	---

CARIMBO/ASSINATURA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Mat. 36835621

CARIMBO/ASSINATURA
Elaine Leão Fernandes dos Reis
Coordenadora de Encargos Especiais e
Controle de Contratos e Convênios
Mat. 11977024



Associação
Pestalozzi
de Santa Rita do Pardo MS

Reconheço por semelhança a firma de
CLADEMIR APARECIDO CORTE
Selo Digital: ADJ86240-754-NOR
Santa Rita do Pardo-MS, 24/06/2020 Dou fe. Em test.
LUCIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Eml:16,00+3,30(10ZFUNJEDC+2ZFUNADEP+4ZFUNDE+10ZFUNDE+00P)2020



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-"Escola Especial Agripino da Costa Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental".Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro Telefone-3591 21 84 Santa Rita do Pardo -MS - CEP 79690-000
E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO ADMINISTRATIVO E SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI SE SANTA RITA DO PARDO - MS

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte, às treze horas, reuniram-se na sede da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, sito à Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, centro, CEP: 79690-000, neste município, na sala da diretoria, foi instalada sessão de posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e os respectivos Suplentes desta Associação, eleitos no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte, com mandato até dezesseis de maio de dois mil e vinte e três. A instalação foi procedida pelo senhor Claudemir Aparecido Corte, Presidente em exercícios que, tomando assento à mesa, convidou a mim Aynhane Tailla Ferreira Lima, para secretariá-lo, em seguida fez breves saudações aos recém-eleitos. Salientou ainda que o senhor Arany Garcia de Lima, por ser do Grupo de risco não pode comparecer à eleição e na posse. Depois de firmarem compromisso de respeitarem o exercício do mandato, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, foram empossados nos devidos cargos a seguir discriminados: Presidente: Hermelina Rosa dos Santos Souza, brasileira, casada, Cabeleireira, inscrita no CPF nº 911.318.391-53 e RG nº 88. 568 SSP/MS, residente à Rua Julio Cesar Paulino Maia, nº 865, neste município; Vice-Presidente: Francisco Gonçalves de Queiros, brasileiro, casado, Pecuarista, inscrito, no CPF nº 205.463.541-68 e RG 13.977.025 SSP/SP, residente a Rua Julio Cesar Paulino Maia, nº 1429, neste município; Primeiro Secretário: Manoel Tiburcio de Figueiredo, brasileiro, viúvo, Fazendeiro, inscrito no CPF nº 488.185.008-30, RG nº 1471488 SSP/MS, residente na Fazenda Borboleta, neste município; Segunda Secretária: Aynhane Tailla Ferreira Lima, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 024.713.691-39 e RG nº 001.622.954 SSP/MS, residente à Rua Generosa Siqueira nº 913 centro neste município; Primeira Tesoureira: Maria Joana Gomes da Franca Vieira, brasileira, casada, Autônoma inscrita no CPF nº 262.089.908-74 e RG nº 32.880.161-6 SSP/SP, residente à Rua Georgina Gregório da Silva nº 955, bairro Santa Luzia neste município; Segunda Tesoureira: Elisangela Cristina Uehara da Silva, brasileira, casada, do Pecuarista, inscrita no CPF nº 157.908.628-45 e RG nº 23.988.472-3 SSP/SP, residente à Rua Julião de Lima Maia, nº 698 centro, neste município; Conselho Fiscal: Dulce Aparecida Marques brasileira, casada, Servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 403.314.661-04 e RG nº 125.485 SSP/MS, residente à Rua Julião de Lima Maia, nº 711, neste município; Dirce Alíce Moreno, brasileira, casada, Aposentada, inscrita no CPF nº 338.236.691-68 e RG nº 270.302 SSP/MS, residente a Rua Julio Cesar Paulino Maia, nº 1.578, centro neste município; Alessandra Rocha Okidoi Castelo Branco, brasileira, casada, Psicóloga, inscrita co CPF nº 777.619.361-53 e RG nº876792 SSP/MS, residente a Rua Laurentino de Oliveira Lima, nº 2004, Bairro Novo Horizonte neste município; Conselho Administrativo: Maria Helena Scatalon dos Santos, brasileira, casada, Aposentada, inscrita no CPF nº 779.999-678-15 e RG nº 745.741 SSP/SP, residente a Rua Julio Cesar Paulino Maia nº 1.386, centro neste município, Márcia Aparecida Mendes de Pádua, brasileira, casada, Servidora Pública inscrita no CPF nº 010.622.381-55 e RG nº 141.411 SSP/MS, residente a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 384, centro neste município; Cristiane Costa Assunção Gregorio , casada Servidora Pública, inscrita no CPF nº 948.584.111-68 e RG nº 111.0352 SSP/MS, residente a Rua Benedito Vicente Ferreira nº 1.175, Bairro Nova Esperança, neste município, Suplentes: Arany Garcia de Lima, brasileiro , viúvo, Fazendeiro inscrito no CPF nº 080.686.151-72 e RG nº 065.786 SSP/MT, residente na fazenda Monte Alto, neste município; Claudemir Aparecido Corte, brasileiro, casado, Empresário inscrito no CPF nº 582.519.011-20 e RG nº 730.685 SSP/MS, residente a Rua Benedito Vicente Ferreira nº 1.785, Bairro Nova Esperança, neste município. Em nome dos empossados a presidente eleita a senhora Hermelina Rosa dos Santos Souza, firmou seu compromisso com esta Entidade e agradeceu a todos. Não havendo mais nada a tratar, às catorze horas e dez minutos o presidente da mesa declarou encerrada esta sessão, da qual eu Aynhane Tailla Ferreira Lima, Secretária da mesa, lavrei a presente Ata que vai Assinada por mim e pelo presidente da mesa. Santa Rita do Pardo-MS 16 de maio de 2020.

Aynhane Tailla Ferreira Lima
Secretária



Claudemir Aparecido Corte
Presidente



Ata de Posse e Distribuição de Cargos da Diretoria da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS

No dia dezesseis de maio de dois mil e vinte, às treze horas, na sede da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, foi dada posse aos membros da nova diretoria que concorreram à eleição no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte, sendo eleita a chapa única com um total de vinte e sete votos, sendo estes considerados votos válidos. Desta forma fica eleita para gestão 2020/2023 a chapa única, formada pelos membros a seguir relacionados com seus respectivos cargos que compõe a chapa da nova diretoria.

Empossados:

Presidente: Hermelina Rosa dos Santos Souza, *Hermelina Rosa dos Santos Souza*

Vice-presidente: Francisco Gonçalves de Queiros *Francisco Gonçalves de Queiros*

Primeiro-secretário: Manoel Tiburcio de Figueiredo *Manoel Tiburcio de Figueiredo*

Segundo-secretário: Aynhane Tailla Ferreira Lima *Aynhane Tailla Ferreira Lima*

Primeiro-tesoureiro: Maria Joana Gomes da Franca Vieira *Maria Joana Gomes da Franca Vieira*

Segundo-tesoureiro: Elisangela Cristina Uehara da Silva *Elisangela Cristina Uehara da Silva*

Conselho Fiscal:

Dulce Aparecida Marques *Dulce Aparecida Marques*

Dirce Alice Moreno *Dirce Alice Moreno*

Alessandra Rocha Okidoi Castelo Branco *Alessandra Rocha Okidoi Castelo Branco*

Conselho Administrativo:

Maria Helena Scatolon dos Santos *Maria Helena Scatolon dos Santos*

Márcia Aparecida Mendes de Pádua *Márcia Aparecida Mendes de Pádua*

Cristiane Costa Assunção Gregorio *Cristiane Costa Assunção Gregorio*

Suplentes:

Arany Garcia de Lima *Arany Garcia de Lima*

Claudemir Aparecido Corte *Claudemir Aparecido Corte*

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dr. J. Carlos Paulino, nº 1147 - CEP 79690-000 - Fone: (35) 2224-2111 - E-mail: oficio@registrocivil.ms.gov.br
Tabelião Tibério do Carmo Paracico

Reconheço por semelhança a firma de
HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Selo Digital: ADJES241-007-NDR
Santa Rita do Pardo-MS, 24/06/2020 Dou fe. Em test. da verid. de
LUCIANE ALVES RUIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Eml: 6,00+3,30(102FUNDECC+62FUNADEP+45FUNDE+102FEAMP) MS 9,30
www.tims.jus.br





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BATAGUASSU-MS
Protocolado sob nº 4.527 Lv. A-8.
Em -25- de Junho de 2020.
Averbado sob nº 09 Reg. 377 FICHA 41 Livro A.
Bataguassu-MS -30- de Junho de 2020.

Thaísa Andréia de Lima Correia
Escrivente Autonzada
SELO: ADK 28989-380/NOR
Confirmar a autenticidade deste selo no site:
tjms.jus.br/corregedor/thaiselo



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-
"Escola Especial Agripino da Costa Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental".
Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro Telefone-3591 -2184 Santa Rita do Pardo –MS – CEP 79690-000
E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

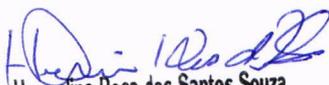
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, **DECLARO:**

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplentes com a prefeitura municipal;
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
- 9 - Que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 10 - Que a entidade se compromete a Comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações;
- 11 - Que dispomos de instalações, condições materiais e capacidade administrativa, técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
- 12 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro ainda, estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Santa Rita do Pardo –MS, 25 de Janeiro de 2021.


Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE

Associação Pestalozzi
Santa Rita do Pardo-MS
Hermelina Rosa dos Santos Souza
Presidente da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.
CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48**, não está em débitos quanto às prestações de contas de transferências de recursos anterior, conforme determina a Resolução TCE nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, até a presente data.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadora de Convênios



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a relação das parcerias celebradas e respectivos planos de trabalho encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município de Santa Rita do Pardo – MS no seguinte endereço eletrônico: <http://www.santaritadopardo.ms.gov.br/termos-e-convenios/>, conforme disposição expressa no Art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.

CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO NÃO INCIDÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48** não incide nas vedações do o Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadora de Convênios



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.

CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48** foram avaliados e são compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho conforme estabelece o Art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.

RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadoria de Convênios

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.
CEP: 79.690-000

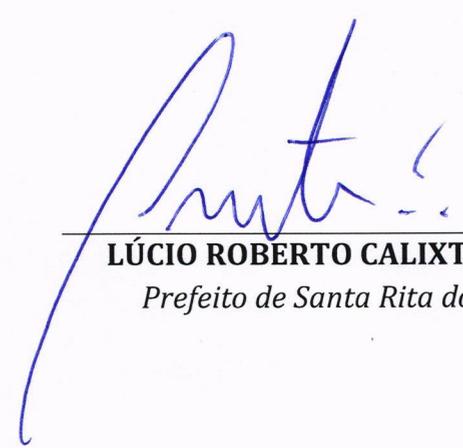
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48**, não está em débitos quanto às prestações de contas de transferências de recursos anterior, conforme determina a Resolução TCE nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, até a presente data.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadoria de Convênios



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Representante Legal a Prof^a **FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA**, Secretária de Educação de Santa Rita do Pardo/MS, portadora do RG n. 971.715. SSP/MS e do CPF/ n. 055.664.341-13, residente e domiciliado a Rua Generoso Siqueira, n° 780, Centro, em Santa Rita do Pardo/MS, **DECLARA**, para os devidos fins, a plena legalidade de funcionamento há mais 04 (quatro) anos da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS – “ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO COSTA LIMA”, CNPJ n° 03.228.626/0001- 48, com sede a Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, n° 424, Centro, CEP 79690-000 neste Município.

Sendo esta, uma entidade sem fins lucrativos, que está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se **CERTIFICA** a **REGULARIDADE** e **FUNCIONAMENTO** da Instituição perante esta municipalidade.

SECEL, Santa Rita do Pardo/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Decreto n° 229 2021



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

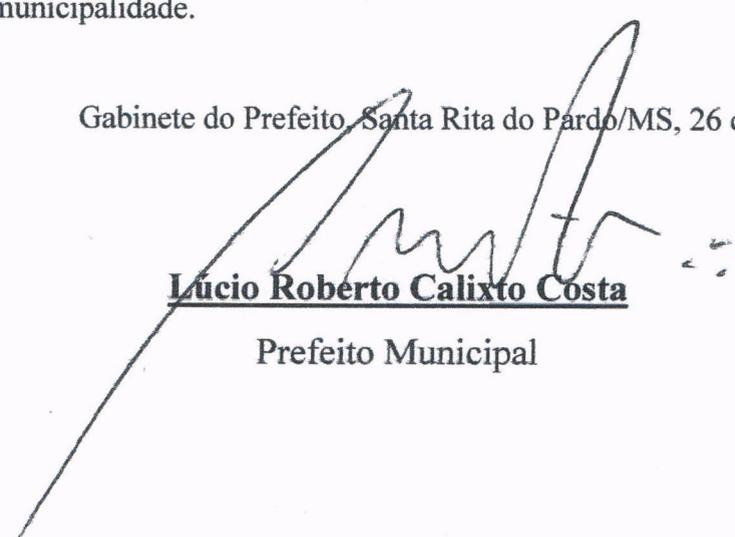
*Secretaria de Administração e Governo -
SEAG*

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Representante Legal **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, portador do RG: 41.429.292-3 SSP/SP, CPF: 316.411.898-86, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 544 - Centro, Santa Rita do Pardo/MS, **DECLARA**, para os devidos fins, a plena legalidade de funcionamento há mais de 03 (três) anos da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS – “ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO COSTA LIMA”**, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, Centro, CEP 79690-000 neste Município.

Sendo esta, uma entidade sem fins lucrativos, que está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se **CERTIFICA** a **REGULARIDADE** e **FUNCIONAMENTO** da Instituição perante esta municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo/MS, 26 de janeiro de 2022


Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de Santa Rita do Pardo - MS, ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO DA COSTA LIMA, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, inscrita no CNPJ sob o nº 03.228.626/0001-48, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento de suas atividades nos últimos três anos, realizando suas ações de acordo com o Plano de Trabalho até a presente data.

Santa Rita do Pardo – MS 20 de janeiro de 2.022

CÍCERO ALVES DA SILVA
Presidente



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-
"Escola Especial Agripino da Costa Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental".
Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro Telefone-3591 -2184 Santa Rita do Pardo –MS – CEP 79690-000
E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, **DECLARO:**

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplentes com a prefeitura municipal;
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
- 9 - Que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 10 - Que a entidade se compromete a Comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações;
- 11 - Que dispomos de instalações, condições materiais e capacidade administrativa, técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
- 12 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro ainda, estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Santa Rita do Pardo –MS, 25 de Janeiro de 2021.

Hermelina Rosa dos Santos Souza

PRESIDENTE

Associação Pestalozzi

Santa Rita do Pardo-MS

Presidente da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Representante Legal a Prof^a **Sr^a FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA**, Secretária de Educação de Santa Rita do Pardo/MS, portadora do RG n. 971.715. SSP/MS e do CPF/n. 055.664.341-13, residente e domiciliado a Rua Generoso Siqueira, nº 780, Centro, em Santa Rita do Pardo/MS, **DECLARA**, para os devidos fins, a plena legalidade de funcionamento há mais 04 (quatro) anos da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS – “ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO COSTA LIMA”, CNPJ nº 03.228.626/0001- 48, com sede a Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, Centro, CEP 79690-000 neste Município.

Sendo esta, uma entidade sem fins lucrativos, que está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se **CERTIFICA** a **REGULARIDADE** e **FUNCIONAMENTO** da Instituição perante esta municipalidade.

SECEL, Santa Rita do Pardo/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Decreto nº 229/2021



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

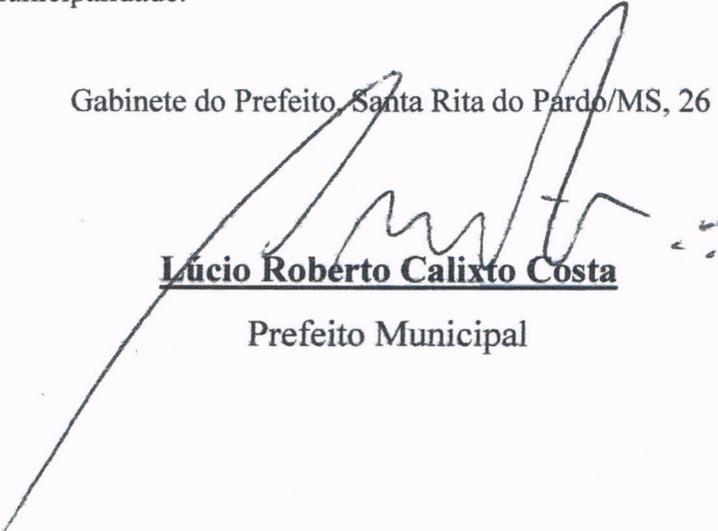
*Secretaria de Administração e Governo -
SEAG*

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Representante Legal **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, portador do RG: 41.429.292-3 SSP/SP, CPF: 316.411.898-86, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 544 - Centro, Santa Rita do Pardo/MS, **DECLARA**, para os devidos fins, a plena legalidade de funcionamento há mais de 03 (três) anos da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS – “ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO COSTA LIMA”**, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, Centro, CEP 79690-000 neste Município.

Sendo esta, uma entidade sem fins lucrativos, que está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se **CERTIFICA** a **REGULARIDADE** e **FUNCIONAMENTO** da Instituição perante esta municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo/MS, 26 de janeiro de 2022


Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de Santa Rita do Pardo - MS, ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO DA COSTA LIMA, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, inscrita no CNPJ sob o nº 03.228.626/0001-48, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento de suas atividades nos últimos três anos, realizando suas ações de acordo com o Plano de Trabalho até a presente data.

Santa Rita do Pardo – MS 20 de janeiro de 2.022

CÍCERO ALVES DA SILVA
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADÁSTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:
HERMELINA ROSA DOS SANTOS

Nº de Inscrição: **911318391-53** Data de Nascimento: **20/02/57**

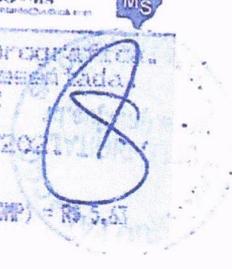


1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Em. de Sá e Albuquerque 1002 - CEP 79000-000 - Fone: 07 3331-2412 - E-mail: cartorio@registrocivil.mg.gov.br
Tabelião: **Thiery de Carvalho Faracco**

Autentico a presente cópia reprografiada
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: AEOB1300-650-NCF
Consulte em: www.tps.jus.br
Santa Rita do Pardo - MS, 04/02/2021.

[Handwritten Signature]

LINDANE ALVES ROCHA DE SOUZA-TABELIA INTERINA
E-mail: 143_04@registrocivil.mg.gov.br - (07) 3331-2412 - (07) 3331-2412



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

ATAVIA DO BRASIL

Mermelino José de Souza

Jose Joaqui
Francisca
Ibajera de

CC 977 L

Santa Rita do

[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

437A57K

116

Carteira de Identidade

[Fingerprint]

[Signature]



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TRIBUNAL DE CONFLITOS DE INTERESSES
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Devidor a apresentar a presente cópia reprografiada
conforme original a mim apresentada
Solucionada a ME/0909-741-PUR
Concedida em 04/02/2021
Carteira de Identidade do Partido-MS, 04/02/2021
LUCAS DE SOUZA TABELIA INTERINA
E-MAIL: lucas@tabela.com.br



GUIA DE PAGAMENTO

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

DOCUMENTO 162310329		MATRÍCULA 25628818 HERMELINA ROSA DOS SANTOS		INSCRIÇÃO	
HISTÓRICO DE CONSUMO FATURADO		JULIO CESAR P MAIA, DP, AV, 00865 - SANTA RITA DO PARDO			
RESIDENCIAL 1		COMERCIAL 1		INDUSTRIAL 0	
PUBLICO 0		CICLO 43		SETOR/ROTA/SEQUÊNCIA 002.001.0485	
MEDIDOR A18LM0682890		LACRE 3728145		TIPO ENTREGA Rota	
MÊS/ANO		DATA LEITURA ATUAL		DATA LEITURA ANTERIOR	
CONSUMO FATURADO 0		LEITURA ATUAL 0		LEITURA ANTERIOR 0	
MÉDIA 0		COMPOSIÇÃO DA GUIA/CONTA			
		PAGAMENTO DE DÉBITO(S)		119,50	
		EMISSÃO DA GUIA		2,83	

CATEGORIA/FABRICA DE	VOL. X EDIL.	PREÇO m³	VALOR FABRICA
ÁGUA			

ESGOTO

OBSERVAÇÃO 11/2021*	Situação: Água-Ativa Esgoto-Ativa	TOTAL A PAGAR 122,33
------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

NÚMERO O.S.	SOLICITANTE CLEUTIDE F DE FREITAS	APROVAÇÃO 1417 - CLEUTIDE FERREIRA DE FREITAS	VALIDADE PARA PAGAMENTO 17/01/2022
-------------	---	---	--

SR. CAIXA ! AUTORIZAMOS O RECEBIMENTO DESTA CONTA ATÉ 18/01/2022

< AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO >

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 10/12/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.863, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desativa o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Amarelinha Yellow, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 378/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/045947/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Amarelinha Yellow, localizada no município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 06/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 10/12/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.864, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial Agripino da Costa Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 379/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/12/2019, e o disposto no Processo n.º 29/025068/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial Agripino da Costa Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 06/12/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 10/12/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 -- SANTA RITA DO PARDO -- MS



LEI N.º 1.086/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO -- MS.

Considerando o disposto na Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/99;
Considerando o disposto na Constituição Estadual;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 323/97;

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica declarada como sendo de **UTILIDADE** e de **INTERESSE PÚBLICO** a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS**, inscrita no CNPJ 03228.626/0001-48, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk nº 424, CEP 79.690-000, centro, neste Município de SANTA RITA DO PARDO - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Santa Rita do Pardo - MS, aos 04 de Dezembro de 2013.


CACILDO DAGNÓ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARQUE - MS
R. PE TADEU KOLOBZIEZYK, 464 - ASSOCIACAO PESTALOZZI - CENTRO - SANTA RITA
CNPJ: 03228626000148
BENEFICIARIO: ELERTRO REDES SA
CNPJ: 07.328.280/0001-97

15/03/2022 01/03/2022 182,45

Próxima leitura: 15/03/2022
Conta de Mês: FEVEREIRO/2022
Vencimento: 01/03/2022
Valor R\$: 182,45

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica: 3436771
www.enoenergiahidro.com.br
R. Ary Antenor de Souza, 321, JD. Nova América, Campinas / SP, CEP: 13053-024

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE
Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 28/02/2022, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento de relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. No ciclo de suspensão ou período de corte de disponibilidade, caso o pagamento já tenha sido realizado, favor realizá-lo novamente.

DEBITOS: 01/02/2022 R\$ 288,22

Band. Tar. 11, Escas. Hidr. 1: 14/01-11/02

Histórico de Consumo

FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAY	ABR	MAR	FEV
161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161

Detalhamento da Conta

Qtd	Tarifa	Valor Base Calc.	Aliq.	Valor	Valor Total
161	0,282800	45,53	17,00%	9,82	55,35
161	0,339780	54,70	17,00%	11,80	66,50
161	0,141987	22,86	17,00%	4,93	27,79
161	0,141987	22,86	4,22%	129,73	5,48
0699	VALOR DO CONSUMO	129,73	0,91%	0,00	1,18
0699	VALOR DO PIS	129,73	0,91%	0,00	6,15
0699	VALOR DO COFINS	129,73	4,22%	26,55	182,45

Dados de Cadastro

Item	Ativo	Atual	Anterior	Data do Período	Período	Energia	Perda	Transmissão	Distribuição	Valor
CONSUMO	66484	66445	66445	13/01/22	29	63,73	8,43	7,70	26,96	103,82

Reservado ao Fisco: 58AA.495A.4C25.CB0D.77F6.E0E3.1EF1.9883
CNPJ / CPF: 03228626000148
Data de emissão: 11/02/2022
Período Fiscal: 02/2022
Control: 01-20226793589336-64
Data de Apresentação: 11/02/2022

Associacao Pestalozzi de Santa Rita do Parque - MS
R. PE TADEU KOLOBZIEZYK, 464 - ASSOCIACAO PESTALOZZI - CENTRO - SANTA RITA
LIV: 0684,09; 001529 - CEP: 79690000
58AA.495A.4C25.CB0D.77F6.E0E3.1EF1.9883
CNPJ / CPF: 03228626000148
Data de emissão: 11/02/2022
Período Fiscal: 02/2022
Control: 01-20226793589336-64
Data de Apresentação: 11/02/2022

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.626/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE TADEU KOLODZIEJZYK	NÚMERO 424	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO PARDO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3591-2184	
IDENTIFICADOR FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **14:53:08** (data e hora de Brasília).

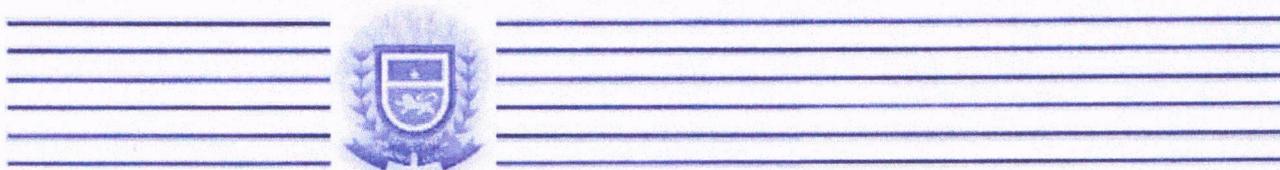
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

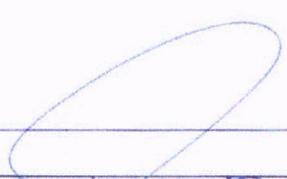
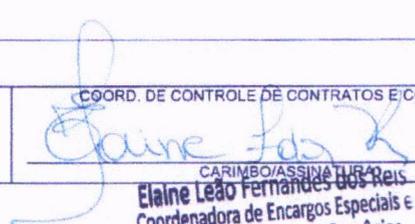


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE CONVENIENTES

Validade 03/09/2022	Número CCAD 1120/09
------------------------	------------------------

01- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS			
02- ENDEREÇO COMPLETO RUA PADRE TADEU KOLODZIECJYK, nº424 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO/MS			
03- CNPJ ou CPF 03.228.626/0001-48	04- NATUREZA ASSOCIAÇÃO PRIVADA	05- TIPO DE EMISSÃO Renovação	06- TIPO DE PESSOA JURÍDICA

Certificamos que a (o) SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS encontra-se devidamente inscrita(o) no Cadastro de Convenientes da Administração Pública Estadual - CCAD conforme Resolução SEFAZ Nº 2.052, de 19 de Abril de 2007.

DATA: 03/09/2021	RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 	COORD. DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 
---------------------	---	---

CARIMBO/ASSINATURA
Assessoria Fazendária e Financeira
Mat. 36835621

CARIMBO/ASSINATURA
Elaine Leão Fernandes dos Reis
Coordenadora de Encargos Especiais e
Controle de Contratos e Convênios
Mat. 11977024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS CNPJ: 03228626000148

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Código de Controle _____

CWYVB005Y0UQWED1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Rita do Pardo (MS), 25 de Janeiro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **018831/2022**

CNPJ: **03.228.626/0001-48**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:17:42 horas do dia 19/01/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.228.626/0001-48

Razão Social: SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS

Endereço: RUA PADRE TADEU KOLODZIEJZYK 424 / CENTRO / SANTA RITA DO PARDO / MS / 79690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011904193037545894

Informação obtida em 25/01/2022 10:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS
CNPJ: 03.228.626/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:55 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **49AF.3000.54E7.6F5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.228.626/0001-48
Certidão n°: 54184945/2021
Expedição: 18/11/2021, às 10:56:36
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.228.626/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE



INSCRIÇÃO Nº 002 – Cadastrada desde 15 de Maio de 2009.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, com sede a Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº424 - Centro, em Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ n. 03.228.626/0001-48, está em pleno e regular funcionamento, com a Escola Especial Agripino Costa Lima. Cumprindo suas finalidades estatutárias, composta pela diretoria com mandato gestão para 16 de Maio de 2020 a 16 de Maio de 2023, constituída dos seguintes membros:

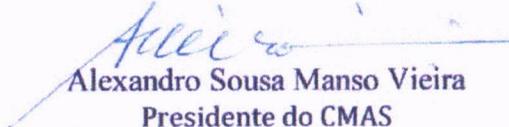
Hermelinda Rosa dos Santos
Presidente
CPF 911.318.391-53

Maria Joana Gomes da França
Tesoureira
CPF 262.089.908-74

Manoel Tibúrcio Figueiredo
Secretário
CPF 488.185.008-30

Sob a pena do Art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria e conselhos pelo exercício específico de suas funções, não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Abril de 2021.


Alexandre Sousa Manso Vieira
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CETIFICADO DE REGULARIDADE



Conselho Municipal Dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Rita do Pardo-MS

INSCRIÇÃO Nº 002 – Cadastrada desde 15 de Maio de 2009.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, com sede a Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, nº424 - Centro, em Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ n. 03.228.626/0001-48, está em pleno e regular funcionamento, com a Escola Especial Agripino Costa Lima. Cumprindo suas finalidades estatutárias, composta pela diretoria com mandato gestão para 16 de Maio de 2020 a 16 de Maio de 2023, constituída dos seguintes membros:

Hermelinda Rosa dos Santos
Presidente
CPF 911.318.391-53

Maria Joana Gomes da França
Tesoureira
CPF 262.089.908-74

Manoel Tibúrcio Figueiredo
Secretário
CPF 488.185.008-30

Sob a pena do Art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria e conselhos pelo exercício específico de suas funções, não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Abril de 2021.


Roberto Gomes da Silva
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CERTIFICADO DE REGULARIDADE



INSCRIÇÃO Nº 002 – Cadastrada desde 15 de Maio de 2009.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo, com sede a Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, nº424 - Centro, em Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ n. 03.228.626/0001-48, está em pleno e regular funcionamento, com a Escola Especial Agripino Costa Lima. Cumprindo suas finalidades estatutárias, composta pela diretoria com mandato gestão para 16 de Maio de 2020 a 16 de Maio de 2023, constituída dos seguintes membros:

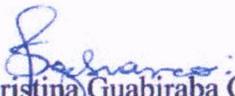
Hermelinda Rosa dos Santos
Presidente
CPF 911.318.391-53

Maria Joana Gomes da França
Tesoureira
CPF 262.089.908-74

Manoel Tibúrcio Figueiredo
Secretário
CPF 488.185.008-30

Sob a pena do Art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria e conselhos pelo exercício específico de suas funções, não distribuem resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Abril de 2021.


Tânia Cristina Guabiraba Castelo Branco
Presidente do CMDPI

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS



TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, fundada em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e nove, é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, localizada na rua: Rua: padre Tadeu Kolodziejzyk, nº 424, inscrita no CNPJ : 03.228.626/001-48, telefone: (67) 3591 21 84, em Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º. Para efeito redacional deste Estatuto, A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, passa doravante a ser denominada de Associação.

Art. 3º. Esta Associação é mantenedora da Escola Especial Agripino da Costa Lima, criada pela Ata. 05 de outubro de mil, novecentos e noventa e nove, localizada na rua: padre Tadeu Kolodziejzyk, 424, centro em Santa Rita do Pardo-MS.

§ 1º A Escola Especial Agripino da Costa Lima é unidade escolar de exclusiva manutenção, direção e administração desta Associação.

§ 2º A Escola Especial Agripino da Costa Lima, estará sujeita a legislação específica e deverá ter seu próprio regimento.

Art. 4º. Esta é uma Associação civil de caráter filantrópico, com objetivos educacionais e assistenciais voltados á pessoa com Necessidades Especiais e sem fins lucrativos, com sede social no Município de Santa Rita do Pardo-MS e foro na cidade de Bataguassu-MS.

Art. 5º. A Associação não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 6º. A Dissolução ou Extinção desta Associação só será feita na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei.

§ 1º A Dissolução e Extinção desta Associação e a destituição da Diretoria somente poderão ser decididas em Assembleia Extraordinária, com a presença de pelo menos, dois terços dos associados primeira chamada e com o mínimo de 10% (dez) dos Associados na segunda.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dup. João César Pereira nº244 - CEP: 78000-000 - Fone: (67) 2511-2219 - Email: oficio@tjms.jus.br
Tabelião: Thierry de Carvalho Passoco



Autentico a presente copia reprográfica,
conforme ao original a mim apresentada.
Seio Digital: A0695877-123-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020



LUCIANE ALVES NUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Encl.: 3, 1742, 46 (103FUNJECC+62FUNADEP+42FUNDE+103FEADMP) = R\$ 5,63

§ 2º Em caso de dissolução ou extinção da Associação, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade sem fins lucrativos, congênera, preferencialmente afiliada à FENASP, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, ou à entidade pública.

Art. 7º. Esta Associação, não remunerará os membros de sua Diretoria, dos seus Conselheiros Fiscal, deliberativo, associados e do grupo de apoio voluntário, pelo exercício específico de suas funções.

Art. 8º. Esta Associação não distribuirá lucros, vantagem nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes mantenedores, investidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 9º. Esta Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 10. O prazo de duração da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS é indeterminado.

Art. 11. A Associação, não deverá possuir vínculo e cunho religioso e político.

Art. 12. É vedada a utilização, comercialização ou exibição da marca Pestalozzi e sua expressão figurativa com símbolo de uma rosa vermelha pedúnculo e 05 (cinco) folhas, na cor preta.03 (três) de um lado e duas (02) de outro, desniveladas, salvo autorização expressa da Associação e através de contato específicos e por prazo determinado.

Art. 13. A Associação procurará, como meio de ação imediata:

I - despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidades especiais;

II- divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos, informativos ou documentários, internet;

III - manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras.

Capítulo II

Das Finalidades

Art. 14. A Associação, além de outras atividades tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino em geral e o funcionamento de escolas que oferecem a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, assim como a Escola Especial Agripino da Costa Lima estará destinada á:

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dep. Aldo Cesar Padua nº 1560 - CEP: 79000-000 - Fone: (67) 3311-2411 - 12444 - 12444
Tabelião: Thierry de Carvalho Faracco

Autêntico a presente copia reprográfica,
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: ADG95876-879-NDR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIANO NEVES NUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Emp:1:3,17*2,46(102FUNDEJC+62FUNADEP+02FUNDE+102FEADMP) = R\$ 5,63



I - oferecer oportunidade de instrução a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidões e dentro das possibilidades da instituição.

II- assegurar proteção social especial de média complexidade à pessoa com necessidades especiais o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico;

III - garantir a qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais, através de articulação de ações em defesa dos direitos e da construção da sua cidadania;

IV - aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

V - manter a Escola Especial Agripino da Costa Lima, onde se dará a prevenção da deficiência, atendendo de forma gratuita, a educação, a reabilitação e a integração sócio-produtiva da pessoa com necessidades especiais;

a) - a promoção de cursos, debates, palestras, seminários, grupos de estudos e o apoio ao desenvolvimento de pesquisas para os funcionários, pais e comunidade em geral visando à prevenção;

b) - promover planejamentos eficazes que possam estar em plena prática de esporte, cultura e lazer;

c) - oferecer apoio pedagógico ao educando especial no âmbito escolar, domiciliar e hospitalar;

d) - o atendimento hospitalar e domiciliar serão oferecidos para crianças com renda *per capita* até 01 (um) salário mínimo e pessoas com necessidades especiais;

e) - promover melhora neuropsicomotor, visando qualidade de vida, com atendimento técnico e com profissionais de nível superior oferecendo órteses, próteses, adaptações e medicamentos;

f) - incentivar a criação de oficinas para integração sócio-produtiva visando geração de renda e capacitação profissional, para pessoas com renda *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e/ou com Necessidades Especiais;

Art. 15. Para atingir as finalidades esta Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Parágrafo único. Além dos meios previstos no *caput*, deste artigo a Associação recorrerá a outros que consistam:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º SERVIÇO DE NOTAS

- I - credenciar representantes no Município e seus Distritos;
- II - na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades, na sua atual sede, além de outras similares no Município e seus Distritos;
- III - no auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizada no Município e Distrito e, de âmbito restrito à região, no Estado;
- IV - na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editando revistas, boletins e livros;
- V - despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vista à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestadas às pessoas com necessidades especiais.

Art. 16. Para complementação dos seus objetivos, a Associação promoverá, organizará e manterá, dentro da exigibilidade, possibilidade e prioridade de recursos financeiros humanos, físicos e outros, os seguintes órgãos:

- I - consultório odontológico e médico
- II - serviço de apoio especializado;
- III - oficinas terapêuticas para jovens, adultos e idosos;
- IV - oficinas pedagógicas de trabalhos manuais, com geração de renda;
- V - sala de brinquedoteca;
- VI - centros esportivos e de recreação, sala de jogos;
- VII - horticultura para trabalhos agrícolas e derivados, mini marcenaria com geração de renda;
- VIII - orientação de educadores de meio familiar (pais ou responsáveis);
- IX - orientação, preparação, estágios para professores, educadores e médicos especializados e psicólogos.
- X - laboratório de informática;
- XI - centro de prevenção;
- XII - equipe de apoio para atender o educando (hospitalar, domiciliar, escolar e colocação no mercado de trabalho);
- XIII - Setor de assistência social
- XIV - Setor de reabilitação (fisioterapia, fonodíloga, psicóloga, terapeuta ocupacional)
- XV - Estimulação precoce,
- XVI - Atendimento educacional especializado (AEE)
- XVII - Centro de atendimento especializado (CEE)

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º SERVIÇO DE NOTAS



XVIII- Estudos e atividades artísticas

§ 1º - Os serviços referidos, prestados pela instituição serão gratuitos e todas as crianças adolescentes e adultos que por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter excepcionais necessitem de assistência individual em ambiente médico, pedagógico e que procurarem os serviços desta Associação.

§ 2º- A ação da Associação, tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível das necessidades e possibilidades individuais orientadas para o bem estar coletivo e melhoria do padrão sócio-econômico.

Art. 17. Para a manutenção de suas atividades, esta Associação poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles necessitem, independentemente de contribuição ou doação.

TÍTULO II

Do Quadro Social

Capítulo I

Dos Associados

Requisitos para admissão, demissão e exclusão

Art. 18. Esta Associação é constituída por um número ilimitado de associados, a critério da Assembleia Geral, pessoas físicas ou jurídicas que se interessarem pelos objetivos da mesma.

Art. 19. A Associação terá as seguintes categorias de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais:

I- os associados, mantenedores são membros ativos filiados à Associação, através de propostas devidamente preenchidas e aprovadas pela Diretoria, aceitando as disposições deste Estatuto;

II- os associados contribuintes são todos aqueles que contribuem com quantia mensal ou anual, em dinheiro ou em outros tipos de auxílios, para a manutenção e desenvolvimento da Associação;

III- os associados beneméritos, são os que, a juízo da Diretoria, tiverem prestado relevante cooperação em serviços ou doações, para a realização dos objetivos da Associação;

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dr. João César Falcão nº 150 - CEP 79000-000 - Fone: (071) 842 2112 - E-mail: oficio.santarita@toms.br
Tabelião: Thierry de Carvalho Faruggio



Autentico a presente copia reprografica.
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: ADG95873-705-MCR
Consulte em www.toms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020
LUCIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Eml:3,17x2,46(10xFUNDEC+6xFUNADEP+4xFUNDE+10xFEADMP) = R\$ 5,63

IV- os associados honorários, são as pessoas eminentes que, pela contribuição para com a causa da pessoa com Necessidades Especiais, recebem essa honraria por juízo da Assembleia Geral da Associação.

V- são considerados associados fundadores as pessoas que assinaram o primeiro Estatuto da Associação, Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de Fundação.

§ 1º- O Associado, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas.

§ 2º- Os Associados fundadores contribuintes, protetores e beneméritos são considerados efetivos.

Art. 20. Serão admitidos como associados todos aqueles que forem apresentados por membros da Diretoria, associados ou voluntários que se proponham a contribuir em benefícios da pessoa com Necessidades Especiais.

Parágrafo Único: O solicitante assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 21. As propostas para admissão de um novo sócio deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva reunida, com no mínimo a maioria de seus membros.

Capítulo II Dos Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 23. Constituem direitos dos associados:

I- votar e ser votado para cargos eletivos, obedecendo às restrições do Parágrafo único deste artigo;

II- tomar parte em Assembleia Geral apresentando ideias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum e em benefício dos objetivos da Associação.

III- requerer convocação de Assembleia, justificando a petição, que deve estar subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados ativos.

Parágrafo único. Poderão exercer o direito de voto todos os associados ativos maiores de dezoito anos (18), que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação.

Art. 24. São deveres dos associados

I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas de decorrentes;

II- acatar as decisões da Diretoria da associação;

III- pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Cel. João César Possalunga, 3053 - CEP: 72200-000 - Fone: (67) 3291-2121 - E-mail: cartorio.santarita@toms.br
Tabelião: Thierry de Carvalho Faraco

MS

Autentico a presente copia reprografica,
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: ADG95872-350-NDR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIANE ALVES MULLZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Emp:3,17-2,46(107FUNJEC)+67FUNDEF+47FUNDE+107FEADMP) = R\$ 9,63

IV- comunicar à secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;

V- cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo –MS, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;

VI- comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;

VII- aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;

VIII- interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da Associação de Pestalozzi de Santa Rita do Pardo -MS;

IX- zelar pelo patrimônio social indenizando pelos prejuízos a que causar direta ou indiretamente.

X - comparecer as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, elegendo representatividade nos casos previstos neste Estatuto e cumprir com as atribuições do cargo para o qual tenha sido eleito, direcionado à assistência da Associação.

Parágrafo único. A ausência injustificada em mais de três assembleias consecutivas fará com que o associado seja destituído do cargo para o qual tenha sido eleito e/ou perda a condição de associado, por deliberação ocorrida em Assembleia Geral, sendo-lhe garantida ampla defesa.

Art. 25. Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementar os associados serão passíveis das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

I- Advertência verbal ou escrita;

II- Suspensão;

III- Eliminação;

IV- Exclusão

§ 1º- A reincidência específica é agravante;

§ 2º- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, concedendo-se previamente, ao interessado, o direito de defesa;

§ 3º- Das penalidades aplicadas pela diretoria, poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para o Conselho Deliberativo, não tendo o dito recurso, efeito suspensivo;

§ 4º- Constitui motivo de suspensão do associado o atraso de seis meses no pagamento das contribuições a que esta obrigada, a reincidência e a manifestação de modo desairoso em relação à Associação, seus dirigentes e associados;



§ 5º- A pena de suspensão não excederá a noventa dias;

§ 6º- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em processo administrativo que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto;

§ 7º- Constituem motivos para exclusão, a condenação por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquérito promovido pela associação, judiciais ou não, a prática de atos contra interesses e o patrimônio da mesma e atentar contra o bom conceito desta, a critérios da Diretoria.

TÍTULO III

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Capítulo I

Do patrimônio

Art. 26. O patrimônio desta Associação, será constituído:

I- de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas que possuam ou venha possuir por compra, permuta ou doação.

II- pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;

III- pelos saldos fundos associativos.

Parágrafo único. Os saldos de renda própria, os recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial e os saldos associativos farão também parte do patrimônio da Associação.

Art. 27. Os bens pertencentes à Associação, somente poderão ser utilizadas para que a Diretoria atinja a sua finalidade social vedada sua cessão comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

Capítulo II

Dos recursos financeiros

Art. 28. Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

I- taxas e contribuições dos associados;

II - rendas patrimoniais e oriundas de investimentos de seus bens e valores;

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua do São Luiz Paes de Barros nº 146 - CEP: 70800-000 - Fone: 2109 - E-mail: oficio@registrocivil.ms.gov.br
Tabelião: Thierry de Carvalho Pinheiro



Autentico a presente copia reprografica,
conforme ao original a mim apresentada.
Seio Digital: AD395870-641-NDR
Consulte em www.tims.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

ELIZIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Emp: 3,17x2,46 (10%FUNDEC+6%FUNDEF+6%FUNDE+10%FEAMP) = R\$ 5,63

III - doação e legendas recebidas de pessoas físicas e/ou jurídicas com ou sem encargos;

IV - subvenções ou auxílio prestado por pessoa jurídica de direito público ou privado;

V - receita oriunda de convênios ou acordos;

VI - receitas diversas, dentre elas as resultantes de atividades comerciais e industriais e de prestação de serviços, das quais a Associação tenha ou não participação patrimonial.

§ 1º - Todas as doações serão relacionadas em planilhas específicas e registradas em atas e através de prestação de contas e os descartes justificados.

Capítulo III

Do regime financeiro

Art. 29. O regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

I - o exercício financeiro corresponderá ao ano civil;

II - orçamento discriminará a Receita e as Despesas da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo -MS;

III - a proposta orçamentária deverá ser elaborada, a partir do Plano Global de realizações e dos respectivos Programas de Trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria.

§ 1º. Os recursos da Associação, serão aplicados integralmente e exclusivamente na consecução das suas finalidades estatutárias.

§ 2º. A movimentação de recursos depositados em contas bancária será feita por 4 (quatro) assinaturas, sendo sempre 2 (duas) em conjunto.

§ 3º. A Associação, manterá escriturações de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais, que assegurem a sua exatidão.

TITULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I

Da Organização

Art. 30. A Associação, terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;

II - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da diretoria;

III- A Diretoria, órgãos de direção e execução geral.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
SERVIÇO DE NOTAS



Capítulo II
Da Assembleia Geral

Art. 31. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da Instituição poderá ter caráter ordinário e/ou extraordinário e constituir-se-á dos associados mantenedores em pleno gozo de seus direitos estatutários e de representação dos contribuintes.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão abertos em primeira convocação com a maioria dos associados 50% (cinquenta por cento mais um) e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de associados que se fizerem presentes.

§ 2º Aquelas que tenham a finalidade de decidir sobre venda estatutária só terão validade mediante presença de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um).

I - as presenças em Assembleias Gerais serão registradas em livro próprio de presença, sem o que não terão validade.

II - a abertura dos trabalhos serão realizadas pelo Presidente da Associação, que fará leitura da Ata da última Assembleia.

III - após a leitura da Ata, os trabalhos que se sucederem serão presididos e secretariados pelo Presidente e pelo 1º Secretário, por seus substitutos legais ou por membros eleitos pela maioria dos votos dos associados presentes.

IV - a ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, devendo ser assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e por mais 3 (três) membros participantes.

V - depois de lavrada a Ata da Assembleia, uma cópia integral, digitada e impressa da mesma, deverá ficar fixada no local de costume ou no interior da Secretaria, à disposição dos participantes da Assembleia que a gerou, para que seja apreciada antes da próxima Assembleia, a fim de que possam solicitar, por escrito, eventual correção ou alteração em seu texto.

a) tratando-se de mero erro de digitação, de concordância gramatical ou de pequenos lapsos, serão os mesmos corrigidos ou alterados de plano, desde que sejam reconhecidos ou admitidos pelo Secretário que lavrou a Ata;

b) tratando-se de correções ou alterações mais complexas ou que delas discorde o Secretário que a lavrou, deverão ser apresentadas na próxima Assembleia para que tais alterações ou modificações do texto da Ata sejam discutidas e aprovadas ou não, antes de sua aprovação da Ata.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dep. João Cabral Faleiros, 1500 - CEP: 78200-000 - Fone: (071) 3234.2491 - E-mail: oficio@tjms.jus.br
Tribunal: Thelery de Carvalho Frazaco

Autentico a presente copia reprografica,
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: ADG95065-216-MOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIANE ALVES NUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Embr: 3, 17% 46 (10%FUNDEC+6%FUNADEP+6%FUNDE+10%FEADMP) = R\$ 5,63

10

Art. 32. A Assembleia Geral Ordinária terá uma periodicidade mensal e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer momento na forma deste Estatuto, cujas convocações:

I - poderão ser reforçadas por convocação individual.

II - as Assembleias Gerais eleitorais, de posse, de apreciação de contas e balanços, de alteração estatutária e para tratar de vendas, permutas ou alienação de bens imóveis, far-se-ão mediante convocação em jornal de circulação regular, uma única vez, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo constar necessariamente:

a) a denominação da entidade, número do CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

b) dia, hora e local de sua realização;

c) pauta dos assuntos a serem tratados;

d) número de afiliadas, existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

e) data, nome por extensa e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Com antecedência mínima de três dias, com definição da pauta,

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar competência para comissões com fins específicos, constituídas por membros voluntariamente dispostos a constituí-la, durante o período determinado.

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, através de solicitação do Diretor Presidente, ou por qualquer um dos Conselhos, sempre que for julgado conveniente.

Parágrafo único. Os associados também poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária, tornando-se necessário, para tanto, requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de associados ativos no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária possui as seguintes competências:

I - a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e o Presidente de Honra;

II - empossar, no mês de maio dos referidos anos eleitorais, os eleitos;

III - apreciar, mensalmente, assuntos de interesse da Associação;

IV - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal, tendo configurado como pauta obrigatória essa demanda até o mês de março;

V - deliberar sobre a perda dos direitos estatutários dos associados;

VI - referendar as propostas de filiação dos novos associados;

VII - escolher e dispensar os representantes da Associação;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º SERVIÇO DE NOTAS



VIII - discutir concorrências e licitações na prestação de serviços;

IX - resolver os casos omissos ou de interpretação do Estatuto.

Art. 35. É da competência da Assembleia Geral Extraordinária tratar de questões julgadas de importância emergentes e expressas na petição que origina a mesma, através da especificação da pauta.

Art. 36. Compete privativamente a Assembleia Geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

Capítulo III

Das Eleições

Art. 37. As eleições obedecerão às seguintes prescrições:

I- De três (3) em três (3) anos, serão realizadas as eleições para escolha da Diretoria.

II- As chapas, com todos os nomes e cargos que a compõe, com pretensão de concorrer às eleições deverão ser apresentadas á registro por, no mínimo, 10 (dez) Associados com direito a voto e com cinco dias de antecedência, pelo menos da data da eleição;

III- Somente poderão integrar as chapas concorrentes membros da entidade filiada, e quites com suas obrigações junto á respectiva tesouraria;

IV- Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária e ao Secretário dirigirem a mesa receptora de votos, organizando os trabalhos de votação, escrituração, proclamação dos resultados e posse dos eleitos;

V - O Presidente e os Secretários da Assembleia Geral Ordinária e consequentemente da mesa receptora de votos, não poderão fazer parte de quaisquer das chapas concorrentes ao pleito.

§ 1º Não terão direito a votos, não poderão ser votados os membros da entidade filiada que forem admitidos nos noventa dias anteriores à realização das eleições.

§ 2º As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas ate 03(três) dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar pela Assembleia Geral.

Art. 38. Terão direito a voto os membros das entidades filiadas devidamente quites com as obrigações pecuniárias e que assinarem o livro de presença até o inicio da votação.

§ 1º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem de assinatura no livro de presença.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua São João, nº 100 - CEP 72040-400 - Fone: (67) 3491-2379 - E-mail: arjuno@arjuno.com.br
Tabelião: Thilerry do Carvalho Farooco

Autentico a presente copia reprografica.
conforme ao original a mim apresentada.
Sele Digital: ADG95866-507-MOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIANE ALVES NUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
EAD13,17+2,46(102FUNJECC)+62FUNADEP+42FUNDE+102FEADMP) = R\$ 5,63

§ 2º O votante colocará a sobrecarta com a chapa escolhida devidamente rubricada pelo Presidente e pelos dois Secretários da Assembleia Geral Ordinária, em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º Em, havendo “chapa única”, a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 39. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá, com os secretários, o número de sobrecartas com o número de votantes que assinaram a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º A eleição será válida no caso do número de votos coincidirem com o número dos votantes.

§ 2º Os votos serão anulados quando as cédulas das chapas não estiverem rubricadas pelo Presidente e pelos dois Secretários da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais, computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes, será anulado o voto.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 40. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros, com mandato de 3(três) anos será eleito pela Assembleia Geral.

I - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

II - no caso de vacância dos titulares, a substituição far-se-á pelos seus respectivos suplentes até a eleição de novos membros na Assembleia Geral consecutiva.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros mediante votação nominal.

§ 2º É vedada a eleição para o Conselho Fiscal de parentes dos membros da Diretoria Executiva até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 41. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I- Ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo, ao Presidente da Associação;

II-Extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros e do Presidente da Associação.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Desembargador Manoel de Moraes, 1531 - CEP: 72200-200 - Fone: (67) 3291-2410 - E-mail: cartorio.santarita@tscjms.jus.br
Tabelião: **Thiery do Carmo Farneco**

Autentico a presente copia reprografica.
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: AIX695865-152-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIANE ALVES MURIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Eml:3,17+2,46(102FUNTECC+67FUNADEP+42FUNDE+102FEAMP) = R\$ 5,43

I - supervisionar, mensalmente, a contabilidade e a movimentação dos recursos materiais da Associação, apresentando parecer a respeito, nas Assembleias Ordinárias mensais, e comunicando por escrito suas sugestões ou solicitações ao administrativo da Associação.

II - convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando verificar a ocorrência de atos graves e/ou que necessitem de providências urgentes;

III - emitir parecer anual conclusivo sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação, até o mês de fevereiro;

IV - visar os balancetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos mesmos à Diretoria Executiva;

V - atuar, conjuntamente com a Diretoria Executiva nos contratos ou de trato de nível administrativo exercidos pela mesma, registrando tais decisões em Ata.

VI - atuar, conjuntamente com a Diretoria Executiva, nas questões financeiras da Associação;

VII - atuar, conjuntamente com a Diretoria Executiva nas proposições de planos de cargos e salários em relação ao quadro de pessoal da Associação Pestalozzi Santa Rita do Pardo-MS;

VIII - cumprir quaisquer outras atribuições que forem delegadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único- Somente será caracterizado como Conselho à medida que a sua composição for no mínimo, três membros.

Art. 43. Havendo empate, será proclamada como chapa vencedora a encabeçada pelo candidato à Presidência da Diretoria com mais idade.

Art. 44. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

Capítulo V

Conselho Deliberativo

Art. 45. O conselho Deliberativo constituído de três membros com mandato de 03 (três) anos será eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: as vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo serão preenchidos por eleição em Assembleia Geral.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º SERVIÇO DE NOTAS



Art. 46. O conselho Deliberativo reunir-se á:

I- ordinariamente, em tempo hábil, para deliberar sobre o parecer do movimento financeiro, econômico e administrativo, ao Presidente da Associação;

II - extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros e do Presidente da Associação.

Art. 47 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I- julgar as contas anualmente prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

II-tomar e analisar conhecimento do relatório do Presidente.

III- conferir os títulos de associados honorários;

IV- conceder a Diretoria licença superior e noventa dias;

V- deliberar sobre proposta apresentada pela Diretoria e previamente estudada por comissão especial, de aquisição, alienação, construção e ampliação de próprio social.

VI- aprovar relatório de proposta orçamentário previsto no art.28 Inciso III.

Parágrafo único- Somente será caracterizado como Conselho à medida que a composição for no mínimo ter membros.

Art. 48. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Capítulo VI Da Diretoria

Art. 49 - A Associação, será administrada por uma Diretoria com mandato de 3 (três) anos e constituída de:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

§ 1º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de maio, devendo ser empossada no mês de maio dos referidos anos, podendo ser reconduzida por mais 1 (um) mandato por meio de eleição de forma consecutiva.

§ 2º Não haverá qualquer remuneração para os cargos de Diretoria.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dep. João de Barros nº 1020 - CEP: 78500-000 - Fone: (67) 3221-4112 - E-mail: registro@tjms.jus.br
Tabelião: Thierry de Carvalho Paracico

Autentico a presente copia reprografica,
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: ADG95863-443-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIENE NEVES NUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Emp:13,17+2,46(10%FUNJEC+6%FUNDEF+2%FUNDE+10%FEADMP) = R\$ 5,63

Art. 50 - No caso de renúncia, morte, perda de mandato ou outro impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente e na ausência ou impedimento, será substituído pelos membros da Diretoria Executiva, conforme a ordem do artigo anterior, salvo se faltar mais de 06 (seis) meses para o término do mandato hipótese em que será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de Presidente para um mandato pelo tempo que faltar.

Parágrafo único. O mesmo ocorrerá com relação aos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 51. A Diretoria reunir-se á:

I- Ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinadas pelos seus membros;

II- Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessária.

Parágrafo único. A Diretoria reuniu-se á com a presença da maioria simples de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate prevalecera o voto Presidente dos trabalhos.

Art. 52. Das reuniões da Diretoria lavrar-se às atas de preferência redigidas na mesma reunião que será assinada pelo: Presidente Secretaria e demais presentes.

Art. 53. Compete a Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

I- Dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;

II- Cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as completarem;

III- Apresentar a Assembleia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhando da indispensável prestação de contas.

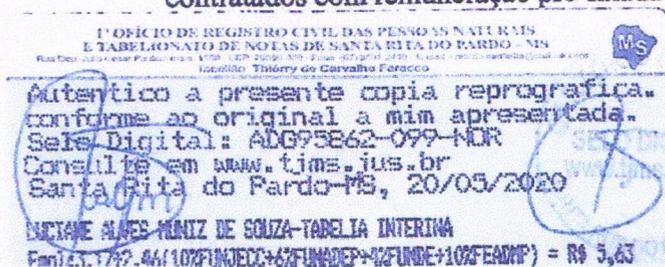
IV- Elaborar a proposta orçamentária da Associação a ser discutidas em Assembleia;

V- Analisar e referenciar sobre a proposta de admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos sócios;

VI- Pronunciar-se sobre requerimentos, sugestões e reclamações dos associados;

VII- Conceder licença, aos seus membros e demais associados;

VIII- Designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamentos, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalhos, filiais. Execução de trabalhos vinculados a convênios acordos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos ser contratados com remuneração pré-fixada pela Diretoria





IX- Apresentar proposta de empréstimos ou arrecadamento de qualquer bem da sociedade;

X- Autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

XI- Expedir atos normativos;

XII- Elaborar o regimento interno;

XIII- Elaborar os regimentos dos órgãos e serviços;

XIV- Apresentar propostas de títulos de associados beneméritos;

XV- Referendar ou não o recebimento de subvenções, doações donativos e legados.

Art. 54. Compete ao Presidente:

I - supervisionar e fazer executar as ações administrativas da Associação, atendendo a todas as suas finalidades;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;

III - apresentar à Assembleia Geral o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;

IV - presidir reuniões da Diretoria Executiva;

V - convocar Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Técnico e Diretoria Executiva para as respectivas reuniões extraordinárias;

VI - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;

VII - elaborar, em parceria com Conselho Técnico anualmente, o Plano Global de realizações a ser executado no exercício seguinte;

VIII - adequar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, o Plano Global de realizações à proposta orçamentária;

IX - encaminhar Plano Global de realizações e a proposta orçamentária para apreciação e aprovação em Assembleia Geral;

X - assinar os termos de abertura e encerramento de livros da Tesouraria e da Secretaria;

XI - propor planos de cargos e salários para os quadros de pessoal da Associação em ações conjuntas com o Conselho Fiscal e Técnico;

XII - baixar atos normativos de sua competência;

XIII - presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;

XIV - atuar, sempre de maneira conjunta com o Conselho Fiscal, nas questões e resoluções de ordem financeira da Associação;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º SERVIÇO DE NOTAS



XV - receber auxílios e subvenções em nome da Associação;

XVI - assinar:

a) com o 1º Secretário, as propostas aprovadas de pagamentos, balanços e recibos;

b) com o 1º ou 2º Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos e recibos.

XVII - poderá ainda contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinarem escritura sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor de patrimônio social ou onerá-lo, desde que submeta tais prerrogativas à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 55. Compete Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

II - exercer as atividades que lhe forem delegadas pela Diretoria;

III- coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais bem como as comissões e grupos de trabalhos que foram deferidos pelo Presidente.

Art. 56. Compete ao 1º Secretário;

I - organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;

II - redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao presidente;

III - redigir, assinar e publicar os avisos, convocações, editais, instruções e circular;

IV- expedir e assinar com o Presidente os diplomas honoríficos e as propostas aprovadas;

V - auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;

VI - organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria e proceder s leitura do expediente;

VII- ler, lavrar e assinar com o presidente as atas das reuniões da Diretoria;

VIII- exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;

IX- divulgar o balanço devidamente assinado pelo presidente e o 1º tesoureiro da Associação.

Art. 57. Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de sócios e contribuintes;

III - auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;

IV - zelar pela organização do arquivo da associação;

VI - responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria;

VII- auxiliar o 1º secretário em seus encargos;



VIII- exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

Art. 58. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria;
- II – manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;
- III – promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- IV - elaborar a proposta orçamentária;
- V – zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- VI – passar recibos em nome da Associação;
- VII – organizar, anualmente, o Balanço para a devida prestação de contas, que acompanhara o relatório;
- VIII- depositar em estabelecimentos bancários os recursos da Associação;
- IX – assinar com o Presidente cheque, cauções, ordens de pagamentos, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade;
- XI – passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- XII- exercer outras atividades que lhe forem defendidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
- XIII- ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável, os bens imóveis da Associação;
- XIV- promover a conservação dos bens patrimoniais;
- XVI – apresentar nas Assembleias ordinárias os balancetes mensais.

Art. 59. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
- II - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
- III - Incumbir -se do serviço de arrecadação
- IV - Organizar as concorrências e coletas de preços para aquisição de materiais;
- V- Dirigir o almoxarifado.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Dep. João Góes Costa nº 1520 - CEP: 7500-000 - Fone: (67) 2014-0410 - E-mail: cartorio.santaita@tjms.jus.br
Tabelião: Thierry de Carvalho Farscco

Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: AD095859-309-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020

LUCIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
End: 172, 46 (102FUNDECC+62FUNDEP+62FUNDE+102FEADMP) = R\$ 5,43



Capítulo VII
Dos órgãos de Assessoramento

Art. 60. poderão ser criados órgãos de assessoramento quando se fizer necessário, desde que referendados em Assembleia.

TÍTULO V
DO APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 61. O grupo de apoio voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria manifestem por escrito, o desejo de exercer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 62. O grupo de apoio voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 63. O grupo de Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno do Grupo de Apoio Voluntário da Associação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Todos os cargos são reelegíveis, por apenas mais 01(um) mandato.

Art. 65. Poderá o presente Estatuto ter reforma ou alterações desde que convenha aos interesses da Associação assim o exijam.

Parágrafo único. A reforma e alterações do presente Estatuto somente poderá ser decidida pela Assembleia Extraordinária com a presença de, pelo menos, dois terços dos associados em primeira chamada e com o mínimo de 10% (dez) dos Associados na segunda.

Art. 66. As disposições deste Estatuto serão complementares pelos Regulamentos internos dos diversos órgãos e atos normativos.

Parágrafo único. Os atos normativos serão os seguintes, prevalecendo na ordem de sua numeração:

- I- Decisões- da Assembleia
- II- Resolução – da Diretoria
- III- Pareceres- do Presidente e das Assessorias;
- IV- Portaria- do Presidente;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º SERVIÇO DE NOTAS

- V- Determinações- dos Diretores;
- VI- Ordens de Serviços- dos chefes e subchefes.



TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 67. O presente Estatuto entrará em vigor, de fato, na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, convocada para este fim, e, de direitos, na data de seu Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Bataguassu-MS.

Santa Rita do Pardo – MS, 07 de março de 2018.

1º OFFÍCIO

Claudemir Aparecido Corto
Presidente
Associação Pastozini
Santa Rita do Pardo - MS

1º OFFÍCIO



Everton Faleiro de Pádua
OAB/PR 36866
OAB/MS 10757/A

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA RITA DO PARDO - MS
Rua Day, 300 - Casal Pastozini, 1200 - CEP: 75013-003 - Fone: (071) 3031-2439 - E-mail: cartorio.santaritadopardo@tjms.jus.br
Tabelião: Thiery de Carvalho Paracó

Autentico a presente copia reprografica, conforme ao original a mim apresentada.
Selo Digital: A00395857-603-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Santa Rita do Pardo-MS, 20/05/2020
LUCIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA-TABELIA INTERINA
Eml143,1742,46(102FUNJECC+42FUNADEP+42FUNDE+102FEADNP) = R\$ 5,43



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-"Escola Especial Agripino Costa Lima Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro telefone 67 3591-2184 Fone Fax 67 3591-2184 SANTA Rita do Pardo- CEP 79690-000 -E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

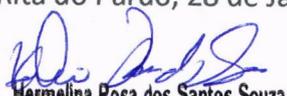
(Art. 34,VI DA Lei nº 13.019/2014 e Art. 26,VII DO Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome: Hermelina Rosa dos Santos Souza		Nº CPF 911.318.391-53	
Nº RG 886.568	Órgão expedidor: SEJUSP/MS	Data da Expedição 11/07/2013	Função ou Cargo Presidente
Logradouro Av. Julio Cesar Paulino Maia	Nº 865	Bairro Centro	
Cidade Santa Rita do Pardo	CEP 79690-000	U.F Estado do Mato Grosso do Sul	
Telefone : (067) 3591-2184	Telefone Celular (067) 99667-7120	E-mail nenê.santosouza2020@outlook.com	

Nome: Francisco Gonçalves de Queiros		Nº CPF 205.463.541-68	
Nº RG 13.977.025	Órgão expedidor: SSP/CE	Data da Expedição 25/02/1.980	Função ou Cargo Vice Presidente
Logradouro Rua Julio Cesar Paulino Maia	Nº 1.429	Bairro Centro	
Cidade Santa Rita do Pardo	CEP 79690-000	U.F Estado do Mato Grosso do Sul	
Telefone : (067) 3591-2184	Telefone Celular (067)	E-mail	

Nome: Manoel Tiburcio de Figueiredo		Nº CPF 488.185.008-30	
Nº RG 1.471.488	Órgão expedidor: SSP/MS	Data da Expedição 18/09/2002	Função ou Cargo 1º Secretário
Logradouro Fazenda Borboleta	Nº S/Nº	Bairro Zona Rural	
Cidade Santa Rita do Pardo	CEP 79690-000	U.F Estado do Mato Grosso do Sul	
Telefone: (067) 3591-2184	Telefone Celular (067) 99944-2635	E-mail manoeltiburcio1940@outlook.com	

Santa Rita do Pardo, 28 de Janeiro de 2022


Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE
Associação Pestalozzi

Hermelina Rosa dos Santos Souza
Presidente



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-“Escola Especial Agripino Costa Lima Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro telefone-3591 2184 Fone Fax 67 3591 2184 SANTA Rita do Pardo- CEP 79690-000 -E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

(Art. 34,VI DA Lei nº 13.019/2014 e Art. 26,VII DO Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome: Ayanhane Tailla Ferreira Lima		Nº CPF 024.713.691-38	
Nº RG 001.622.954	Órgão expedidor: SSP/MS	Data da Expedição 06/05/2.005	Função ou Cargo 2ª Secretaria
Logradouro Rua Generoso Siqueira	Nº 913	Bairro Centro	
Cidade Santa Rita do Pardo	CEP 79690-000	U.F Estado do Mato Grosso do Sul	
Telefone : (067) 3591-2184	Telefone Celular (067) 996432966	E-mail	

Nome: Maria Joana Gomes da Franca		Nº CPF 262.089.908-74	
Nº RG 328.801 616	Órgão expedidor: SSP/SP	Data da Expedição 10/01/1995	Função ou Cargo 1ª Tesoureira
Logradouro Rua : Georgina Gregório da Silva	Nº 995	Bairro Santa Luzia	
Cidade Santa Rita do Pardo	CEP 79690-000	U.F Estado do Mato Grosso do Sul	
Telefone : (067) 3591-2184	Telefone Celular (067) 99679 8123	E-mail mariajoanagomes276@gmail.com	

Nome: Elisângela Cristina Uehara da Silva		Nº CPF 157.908.628-45	
Nº RG 239.884-74	Órgão expedidor: SSP/SP	Data da Expedição 13/11/1.998	Função ou Cargo 2ª Tesoureira
Logradouro Rua: Julião de Lima Maia	Nº 698	Bairro Centro	
Cidade Santa Rita do Pardo	CEP 79690-000	U.F Estado do Mato Grosso do Sul	
Telefone : (067) 3591-2184	Telefone Celular (067) 99621-6477	E-mail	

Santa Rita do Pardo, 28 de Janeiro de 2022


Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE
Associação Pestalozzi
Santa Rita do Pardo - MS

Hermelina Rosa dos Santos Souza
Presidente



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

PORTARIA N.º130/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- SUBSTITUIR a servidora **SILVANA FREITAS DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº 582.377.801-59, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 24701, (Presidente da Comissão), **designada através da Portaria nº nº106/2.021 retificada pela Portaria nº 432/2.021, que designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação**; pelo servidor: **ROBERTO GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 96301, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEASTH, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo AST-2, **(que será o Presidente da Comissão).**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 036/2.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nuncia Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e dá outras providências."

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do Primeiro componente a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, sendo:

- I - Erenilda Bezerra da Silva Ferreira;
- II - Henrique Fagundes dos Santos;
- III - Alexandre de Souza Cedraz;
- IV - Leidelson Ferreira Marques;
- V - Cleiton César Alves dos Santos.

Art. 2º Os serviços da comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, sendo, porém, considerados de relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. João Gregório Rodrigues, 228 - Bairro Novo Horizonte
Fone: (67) 3981-1376



RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMAS - SANTA RITA DO PARDO - MS

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação FEAS 2022"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.169/2017 de 04 de Outubro de 2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Plano de Ação Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o ano de 2022.

Tipificação do serviço	Previsão de Atendimento	Previsão de Público	Valor Mensal	Valor Anual
PSS - Benefício Eventual	120	Famílias	3.000,00	36.000,00
PSS - PAIF	250	Famílias	1.000,00	12.000,00
PSE/ALTA - Acolhimento Institucional-Casa	09	Crianças e Adolescentes	1.000,00	12.000,00
PSE/ALTA - Serviço de Acolhimento Institucional - Lar dos Idosos	15	Idosos	3.333,33	40.000,00
PSE/ALTA - Sociedade Pestalozzi-Serviço Proteção Especial Pessoa Deficiente/família	35	Pessoas com Deficiência	1.666,67	20.000,00

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wendely Ferreira da Costa
Presidente do CMAS

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº.134/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes do da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:
ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 582.371.511-00, ocupante do Cargo de Profissional de Educação, Como Titular, e, JOÃO BATISTA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 480.637.031-20, ocupante do Cargo de Profissional de Educação, Como 1º Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº009/2.022. Inexigibilidade nº001/2.022, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2.022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, torna pública a retificação da publicação do dia 17 de Fevereiro de 2022, edição nº 1962 do Jornal da Cidade, referente ao extrato de inexigibilidade do Termo de Fomento entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo - MS.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente a celebração de termo de par-

ceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Setembro de 2021

LEIA-SE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Fevereiro de 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, torna pública a retificação da publicação do dia 22 de Fevereiro de 2022, edição nº 1964 do Jornal da Cidade, referente Extrato do Termo De Fomento Nº 001/2022 entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo - MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022
Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.
Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.
Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária - Exercício 2022.

Despesa: 135
Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 - Educação Inclusiva
Projeto/atividade: Educação Especial
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, em 22/02/2022.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022
Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.
Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária - Exercício 2022.

Despesa: 135
Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 - Educação Inclusiva
Projeto/atividade: Educação Especial
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, em 22/02/2022.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, através do Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados que o Processo Li-

citatório na modalidade Dispensa nº 05/2022, Chamada Pública nº 01/2022, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, fica SUSPENSO por motivo de retificação ao Edital.

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Fevereiro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.130/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- SUBSTITUIR a servidora SILVANA FREITAS DE JESUS, inscrita no CPF sob nº 582.377.801-59, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 24701, (Presidente da Comissão), designada através da Portaria nº 12106/2.021 retificada pela Portaria nº 432/2.021, que designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação; pelo servidor: ROBERTO GOMES DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 96301, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEASTH, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo AST-2, (que será o Presidente da Comissão).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº.131/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a servidora INDIANARA MARLUCCI FELICIA DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cultura, Símbolo DAS-3, Matrícula nº 132742, do Quadro Provisório de Pessoal do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº.132/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o servidor APARICIO VIEIRA PARALZO, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, Símbolo AST-3, Matrícula nº 132849, do Quadro Provisório de Pessoal do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lotado no Setor de Limpeza e Manutenção (Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico- SFIMADE), a partir da presente data.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº.133/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes do da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras ELAINE APARECIDA SANCHES LIMA, inscrita no CPF sob nº 898.151.731-20, ocupante do Cargo de Assistente Social, Como Titular, ELIZÂNGELA DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF sob nº 975.611.691-91, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como 1º Suplente, e, DIANA MÁRCIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 261.130.508-07, ocupante do Cargo de Auxiliar de Laboratório, Como 2º Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº174/2.021. Credenciamento nº04/2.021, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Outubro de 2.021.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

MEMORANDO Nº. 007/2022/CCONV

Santa Rita do Pardo, 22 de Fevereiro de 2022.

A Senhora
ALINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Solicita Substituição de Presidente
Ref.: Portaria nº 432/2021

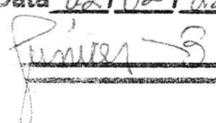
Senhora Diretora,

Pelo presente, venho a Vossa Senhoria, solicitar a substituição de Presidente da portaria mencionada acima; referente à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, sendo o indicado o servidor ROBERTO GOMES DA SILVA para substituir a servidora SILVANA FREITAS DE JESUS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e antecipamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadoria de Convênios


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
PROTOCOLO
Nº 237/2022
Data 22/02/22




MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA N.º432/2021 DE 07 DE JULHO DE 2.021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-RETIFICAR a Portaria nº106/2.021, referente à designação de servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação; Onde se lê: ARTIGO 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de futuras e eventuais parcerias, sem ônus para o Município: a) ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 132690, (que presidirá a Comissão); b) SILVANA FREITAS DE JESUS, matrícula nº 24701; c) RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO matrícula nº 106501, Lê-se: ARTIGO 1º- DESIGNAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de futuras e eventuais parcerias, sem ônus para o Município: a) **SILVANA FREITAS DE JESUS, matrícula nº 24701, (que presidirá a Comissão); b) BRUNA GREGORIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 132124; c) NATASCHA YURI MUNIZ, matrícula nº 132750.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2.021.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2.021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume

Cras do Distrito de Nova Porto XV recebe doação de cestas básicas da empresa Regional Telhas

Em meio a pandemia, demonstrações de solidariedade têm se multiplicado por meio da iniciativa de empresas locais. No Distrito de Nova Porto XV, a empresa Regional Telhas, do ramo de fabricação de telhas realizou a doação de 18 cestas básicas para o Centro de Referência de Assistência Social (Cras II).

As cestas compostas por arroz, macarrão, farinha de trigo, bolacha de sal, milho de tomate, fubá, produtos de higiene pessoal entre outros itens e beneficiarão famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo órgão, como explica a secretária municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, Maria Aparecida Maia. “A doação é muito importante para

auxiliar as famílias que ainda estão sofrendo os reflexos da pandemia da Covid-19. A administração municipal, dentro da alçada da Assistência Social realiza esse acompanhamento de famílias e a destinação de alimentos, porém, o apoio da iniciativa privada é sempre muito importante nesse momento. Em nome do prefeito Akira Otsubo, agradeço a empresa Regional Telhas pela parceria”, destacou a secretária.

Estiveram presentes na entrega das cestas básicas, a secretária municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, Maria Aparecida Maia; a coordenadora municipal do Cras II, Izabella Hay Mussi; a assistente social Anelise Cabral Nunes e a psicóloga Daiely Feitosa.



SINDICATO RURAL DE BRASILÂNDIA - MS

RECONHECIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - CNPJ: 15.410.525/0001-72
Carta Sindical de 28-04-1990-F. Ilaco a FAMA/SUL - Foz de Iguaçu de Agricultura do Estado do MS.
End.: Rua Idolo Guastaldi, nº. 458 - Centro - Fone: (67) 3646 1270.
CEP: 79870-000 - BRASILÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL

AVISO RESUMIDO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Será realizada eleição, no dia 15 (quinze) de outubro do ano de 2021, no período das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, horário de Mato Grosso do Sul, na sede desta Entidade, localizada na Rua Idolo Guastaldi, Nº 458, Bairro Centro, Brasilândia - MS para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo as chapas serem apresentadas para registro, na Secretaria da Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste aviso. Face às medidas de contingenciamento relacionadas à pandemia COVID-19 no Município de Brasilândia - MS, a forma e horário de funcionamento do Sindicato Rural foram alterados, sendo que, excepcionalmente, durante o período de registro de chapas, a Secretaria estará atendendo de forma diferenciada no horário de 07 (sete) horas às 11 (onze) horas (horário de MS), o atendimento será presencial; e, das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas (horário de MS), o atendimento será virtual, através do número de celular (67) 99826-3120, sendo disponibilizada pessoa habilitada que estará à disposição dos interessados, prestará informações concernentes ao processo eleitoral e concretizará recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo de protocolo, após data e horário previamente agendados com o apresentante da chapa interessada, para comparecer na Entidade. O Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na sede desta Entidade e dos seguintes órgãos públicos: AGENFA e IAGRO.

Brasilândia - MS, 14 de junho de 2021

ADOLFO CHORATI CAVALHIERI
PRESIDENTE

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

10.302.0014-2.054 - Bloco Medica Alta Complexidade
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
VALOR: 25.190,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais)
DATA: 08 julho 2021 - FURJ: Comarca de Bataguassu - MS
ATA RIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
RATO DA NOTA DE EMPENHO 591/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADA: DE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretária de Assistência Social 7 bar dos Idolos do Município de Santa Rita do Pardo/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.11 Secretária de Assist Social Trabalho e Habit
08.241.0084-2.079 BL prot Social de Alta compl. Casa acolhimento (terceira idade)
3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios
VALOR: 139,90 (Cento e trinta e nove reais)
DATA: 08 julho 2021
FURJ: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 136/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2020
TOMADA DE PREÇO Nº: 014/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS.
CONTRATADA: RGC Construtora e Incorporadora Ltda.
OBJETO: Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo de Instrumento Original Contratual, elevando o vencimento previsto de 10 de julho de 2021 a 08 de Setembro de 2021.
DATA: 09 de Julho de 2021.
FURJ: Comarca de Bataguassu - MS.
SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Israel Gabriel Filho pela Contratante.
Sr. Raio Monteiro de Souza Guimarães pela Contratada
PORTARIA Nº: 432/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - RETIFICAR a Portaria nº166/2021, referente à designação de servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação. Onde se lê: ARTIGO 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de futuras e eventuais parcerias, sem ônus para o Município: a) ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 132690, (que presidirá a Comissão); b) SILVANA FREITAS DE JESUS, matrícula nº 24701, (que presidirá a Comissão); c) BRUNA GREGÓRIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 132124, (que presidirá a Comissão); d) NATASCHA YURI MUNIZ, matrícula nº 132750.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2021.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2021.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº: 433/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - DESIGNAR as servidoras BRUNA GREGÓRIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob nº 723.659.511-04, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisão de Apoio aos Conselhos e Secretaria Executiva. Como Titular, FÁBIANA APARECIDA MARTINS DE SOUZA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 974.161.001-78, ocupante do Cargo de Psicologia Como 1º Suplente, e NATASCHA YURI MUNIZ, inscrita no CPF sob nº 038.401.441-65, ocupante do Cargo em Comissão de Assistência Técnica II, Como 2º Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 097/2021 e Dispensa de Licitação nº 040/2021, for-

malizadas pelo Município a execução congerne formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2021.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2021.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº: 434/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - DESIGNAR as servidoras KARYN PRISCILLA INACIO RODRIGUES E SILVA, inscrita no CPF sob nº 640.198.981-03, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica, Como Titular, IRIS MENDES DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 046.356.241-02, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como 1º Suplente, e WERKA SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 659.807.911-40, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como 2º Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 083/2021, e Pregão Presencial nº 030/2021, formalizados pelo Município, a execução congerne formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Abril de 2021.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2021.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

JORNAL DA CIDADE
Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul
Periodicidade: Bissemanal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornalacidade.br@uol.com.br - contatojornalacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Mário Moto Taxi
(67) 99861-9829
BATAGUASSU-MS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"
RUA GERALDO MARTINS DA SILVA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA N.º106/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2.021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 2º, inc. XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 68 do Decreto Municipal nº 023/2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** de futuras e eventuais parcerias, sem ônus para o Município:

- a) ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 132690, (que presidirá a Comissão);
- b) SILVANA FREITAS DE JESUS, matrícula nº 24701;
- c) RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO matrícula nº 106501;

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 023/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2021

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA N.º107/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2.021

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.240/2015, no art. 2º, inc. X e no art. 43 do Decreto Municipal nº 023/2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO** para futuras e eventuais celebrações de parcerias, **sem ônus para o Município:**

- I- EMERSON PERALTA FIGUEIREDO, matrícula nº 8801, (que presidirá a Comissão);
- II- VALDIR PÓRFIRIO DA SILVA, matrícula nº 15301;
- III- KEILE BARCELOS FAUSTINO, matrícula nº 25601;

ARTIGO 2º - É atribuições da Comissão de Seleção e Julgamento realizar o recebimento, julgamento e processamento das propostas e planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil, verificar o cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, emitir pareceres e indicar os casos de dispensa ou inexigibilidade de realização de chamamento público, fundamentando em todos os casos sua decisão pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 023/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2.021

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Fixada ao mural da Prefeitura no Período de

13/01/21 à 27/01/21

ALINE C. DE S. SILVA

Diretora de Recursos Humanos

Portaria 004/2021



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO " GERALDO MARTINS"
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA N.º108/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2.021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no arts. 2º, inc. VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no arts. 74 e 75 do Decreto Municipal nº 023/2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a servidora RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO, matrícula 106501, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo AST-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de **GESTORA DA PARCERIA** celebrada com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS**, que tem por objeto a prestação de atendimentos educacionais às pessoas com deficiências mentais e outras deficiências associadas, sem ônus para o Município:

ARTIGO 2º - São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Federal 13.204/2015 e o art. 69 do Decreto Municipal nº 023/2017.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2.021

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo da data acima e
afixado no local de costume



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Fixada ao mural da Prefeitura no Período de

13/01/2021 ALINE G. DE S. SILVA

Diretora de Recursos Humanos

Portaria 004/2021



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a relação das parcerias celebradas e respectivos planos de trabalho encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município de Santa Rita do Pardo – MS no seguinte endereço eletrônico: <http://www.santaritadopardo.ms.gov.br/termos-e-convenios/>, conforme disposição expressa no Art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.
CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO NÃO INCIDÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48** não incide nas vedações do o Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadora de Convênios



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.

CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48** foram avaliados e são compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho conforme estabelece o Art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.

RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadoria de Convênios

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Razão Social: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424 – Centro.
CEP: 79.690-000

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a **Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ: 03.228.626/0001-48**, não está em débitos quanto às prestações de contas de transferências de recursos anterior, conforme determina a Resolução TCE nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, até a presente data.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de Fevereiro de 2022.



RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO
Coordenadoria de Convênios



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Representante Legal a Prof^a **FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA**, Secretária de Educação de Santa Rita do Pardo/MS, portadora do RG n. 971.715. SSP/MS e do CPF/ n. 055.664.341-13, residente e domiciliado a Rua Generoso Siqueira, nº 780, Centro, em Santa Rita do Pardo/MS, **DECLARA**, para os devidos fins, a plena legalidade de funcionamento há mais 04 (quatro) anos da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS – “ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO COSTA LIMA”, CNPJ nº 03.228.626/0001- 48, com sede a Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, Centro, CEP 79690-000 neste Município.

Sendo esta, uma entidade sem fins lucrativos, que está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se **CERTIFICA** a **REGULARIDADE** e **FUNCIONAMENTO** da Instituição perante esta municipalidade.

SECEL, Santa Rita do Pardo/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Decreto nº 229/2021



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

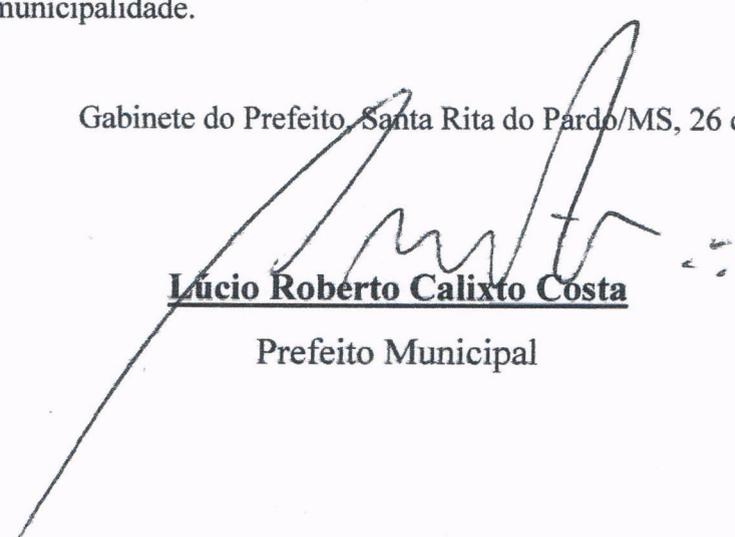
*Secretaria de Administração e Governo -
SEAG*

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Representante Legal **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, portador do RG: 41.429.292-3 SSP/SP, CPF: 316.411.898-86, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 544 - Centro, Santa Rita do Pardo/MS, **DECLARA**, para os devidos fins, a plena legalidade de funcionamento há mais de 03 (três) anos da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS – “ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO COSTA LIMA”**, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, Centro, CEP 79690-000 neste Município.

Sendo esta, uma entidade sem fins lucrativos, que está em pleno funcionamento, estando regular e a bem cumprir e desempenhar suas finalidades legais e estatutárias, pelo que, se **CERTIFICA** a **REGULARIDADE** e **FUNCIONAMENTO** da Instituição perante esta municipalidade.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo/MS, 26 de janeiro de 2022


Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de Santa Rita do Pardo - MS, ESCOLA ESPECIAL AGRIPINO DA COSTA LIMA, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424, inscrita no CNPJ sob o nº 03.228.626/0001-48, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento de suas atividades nos últimos três anos, realizando suas ações de acordo com o Plano de Trabalho até a presente data.

Santa Rita do Pardo – MS 20 de janeiro de 2.022

CÍCERO ALVES DA SILVA
Presidente



Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS-
"Escola Especial Agripino da Costa Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental".
Rua: Padre Tadeu Kolodziejczyk nº. 424- Centro Telefone-3591 -2184 Santa Rita do Pardo –MS – CEP 79690-000
E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com

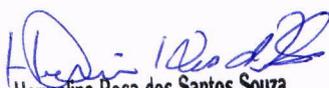
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, **DECLARO:**

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplentes com a prefeitura municipal;
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
- 9 - Que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 10 - Que a entidade se compromete a Comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações;
- 11 - Que dispomos de instalações, condições materiais e capacidade administrativa, técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
- 12 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro ainda, estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Santa Rita do Pardo –MS, 25 de Janeiro de 2021.


Hermelina Rosa dos Santos Souza

PRESIDENTE

Associação Pestalozzi

Santa Rita do Pardo-MS

Presidente da Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Setembro de 2021.

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município de Santa Rita do Pardo - MS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pastozois de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educacional especial que envolva a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OCS), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsto do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Setembro de 2021.

Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ROSMERE GURADO ANGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos procedimentos ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

1 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 7/2022
- b) Licitação Nº: 20/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 16/02/2022 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBESORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, VISANDO A MELHORIA NOS INDICEDORES DO CÍRCULO ESCOLAR, BEM COMO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Quil. de Itens	Média Mensal (R\$)	Item (valor R\$)	Total (valor R\$)
194844 - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL - AZ LTDA	1	0,0000	70.800,00	70.800,00
	1			70.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação(ões): 2.011.3.3.90.00.10.00.00.00 (48)

Santa Rita do Pardo, 16 de Fevereiro de 2022.

ROSMERE GURADO ANGELO
Pregoeira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 287/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA N.º 001/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / E.M.E.I ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JR.. (Licitação Nº: 1/2021-PR)

VALOR: 397,00 (trezentos e noventa e sete reais)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0012.2017.3.3.90.30.04.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 316/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: W. SANCHES & CIA LTDA

OBJETO: ATA Nº 006/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (Licitação Nº: 13/2021-PR)

VALOR: 558,77 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.122.0010.2012.3.3.90.30.21.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
W. SANCHES & CIA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 317/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 027/2021 REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / E.M. RAIMUNDO C. ARAUJO (Licitação Nº: 68/2021-PR)

VALOR: 427,04 (quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 318/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / PRE ESCOLA - E.M.E.I. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JR. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº: 19/2021-PR)

VALOR: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2044.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 348/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH SL OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº: 19/2021-PR)

VALOR: 509,03 (quinhentos e nove reais e três centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 349/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº: 19/2021-PR)

VALOR: 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
MAQUEA & MAQUEA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 350/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº: 19/2021-PR)

VALOR: 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LT

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 351/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 116/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 017/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº: 44/2021-PR)

VALOR: 88,71 (oitenta e oito reais e setenta e um centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 352/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 008/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL / CRECHE C.E.I RUTH S. OLIVEIRA. "RECURSOS PNAE". (Licitação Nº: 19/2021-PR)

VALOR: 408,34 (quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0011.2040.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LT

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 353/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 001/2021, REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. RAIMUNDO C. ARAUJO (Licitação Nº: 1/2021-PR)

VALOR: 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais)
DATAÇÃO: 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.30.04.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 354/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA N.º 001/2021, REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS. (Licitação Nº: 1/2021-PR)

VALOR: 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais)
DATAÇÃO: 02.10.12.365.0012.2017.3.3.90.30.04.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 362/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 116/2021
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 017/2021, REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-E.M. RAIMUNDO C. DE ARAUJO. "RECURSOS PNAE" (Licitação Nº: 44/2021-PR)

VALOR: 354,54 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
DATAÇÃO: 02.10.12.306.0011.2013.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021
PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 006/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS. (Licitação Nº: 13/2021-PR)

VALOR: 208,89 (duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos)
DATAÇÃO: 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.21.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:
ZENILDA GREGORIO DE SOUZA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2021
PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: GULART & CIA LTDA EPP

OBJETO: ATA Nº 006/2021 REFERENTE DESPESAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS. (Licitação Nº: 13/2021-PR)

VALOR: 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos)
DATAÇÃO: 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.21.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 01/02/2022

ASSINANTES:
ZENILDA GREGORIO DE SOUZA
GULART & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2021
PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL SANTA RITA DO PARDO
Contratado: OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LT

OBJETO: ATA Nº 027/2021 REFERENTE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER LAR DO IDOSO. (Licitação Nº: 68/2021-PR)

VALOR: 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
DATAÇÃO: 05.11.08.241.0025.2028.3.3.90.30.07.00.00.00
DATA DO EMPENHO: 10/02/2022

ASSINANTES:
ZENILDA GREGORIO DE SOUZA
OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LT



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, torna pública a retificação da publicação do dia 17 de Fevereiro de 2022, edição nº 1962 do Jornal da Cidade, referente ao extrato de inexigibilidade do Termo de Fomento entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo – MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Setembro de 2021

LEIA-SE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

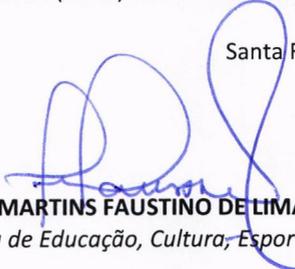
O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de Fevereiro de 2022


FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 036/2.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e dá outras providências."

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do Primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, sendo:

- I - Erenilda Bezerra da Silva Ferreira;
- II - Henrique Fagundes dos Santos;
- III - Alexandre de Souza Cedraz;
- IV - Leidenilson Ferreira Marques;
- V - Cleiton César Alves dos Santos.

Art. 2º Os serviços da comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, sendo, porém, considerados de relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. João Gregório Rodrigues, 828 - Bairro Novo Horizonte
Fone: (077) 3884-1578



RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMAS - SANTA RITA DO PARDO - MS

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação FEAS 2022"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.165/2017 de 04 de Outubro de 2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, adota em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Plano de Ação Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para o ano de 2022.

PLANO DE AÇÃO DE ATENDIMENTO 2022				
Previsão de Repasse Mensal		Previsão de Repasse Anual		
R\$ 10.000,00		R\$ 120.000,00		
Proteção Social / Tipificação do serviço	Previsão de Atendimento	Beneficiários/Ano	Valor Mensal	Valor Anual
PBB- Benefício	120	Famílias	3.000,00	36.000,00
Eventual	250	Famílias	1.000,00	12.000,00
PSE/ALTA- Acolhimento Institucional- Casa Abrigo	09	Crianças e Adolescentes	1.000,00	12.000,00
PSE/ALTA- Serviço de Acolhimento Institucional - Lar dos Idosos	15	Idosos	3.333,33	40.000,00
PSE/MEDIA- Sociedade Pestalozzi-Serviço Proteção Especial Pessoa Deficiente	35	Pessoas com Deficiência	1.666,67	20.000,00
TOTAL/SEAL			10.000,00	120.000,00

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Waldney Ferreira de Souza

Presidente do CMAS

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 134/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes do da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 582.371.511-00, ocupante do Cargo de Profissional de Educação, Como Titular, e, JOÃO BATISTA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 480.637.031-20, ocupante do Cargo de Profissional de Educação, Como 1º Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº009/2.022, Inexigibilidade nº001/2.022, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2.022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, torna pública a retificação da publicação do dia 17 de Fevereiro de 2022, edição nº 1962 do Jornal da Cidade, referente ao extrato de inexigibilidade do Termo de Fomento entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo - MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Setembro de 2021
LEIA-SE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área educação especial que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, torna pública a retificação da publicação do dia 22 de Fevereiro de 2022, edição nº 1964 do Jornal da Cidade, referente Extrato do Termo De Fomento Nº 001/2022 entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo - MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Funcional: 12.367.0021 - Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, em 22/02/2022.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Funcional: 12.367.0021 - Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, em 22/02/2022.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, através do Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados que o Processo Li-

citatório na modalidade Dispensa nº 05/2022, Chamada Pública nº 01/2022, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, fica SUSPENSO por motivo de retificação ao Edital.

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Fevereiro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- SUBSTITUIR a servidora SILVANA FREITAS DE JESUS, inscrita no CPF sob nº 582.377.801-59, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 24701, (Presidente da Comissão), designada através da Portaria nº nº106/2.021 retificada pela Portaria nº 432.2.021, que designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação; pelo servidor: ROBERTO GOMES DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 96301, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEASTH, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo AST-2, (que será o Presidente da Comissão).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº 131/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a servidora INDIANARA MARIUCCI FELICIA DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cultura, Símbolo DAS-3, Matrícula nº 132742, do Quadro Provisório de Pessoal do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº 132/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o servidor APARICIO VIEIRA PARAI-ZO, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, Símbolo AST-3, Matrícula nº 132849, do Quadro Provisório de Pessoal do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lotado no Setor de Limpeza e Manutenção (Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico- SEIMADE), a partir da presente data.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº 133/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes do da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras ELAINE APARECIDA SANCHES LIMA, inscrita no CPF sob nº 898.151.731-20, ocupante do Cargo de Assistente Social, Como Titular, ELIZÂNGELA DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF sob nº 975.611.691-91, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como 1º Suplente, e, DIANA MÂRCIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 261.130.508-07, ocupante do Cargo de Auxiliar de Laboratório, Como 2º Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº174.2.021, Credenciamento nº04/2.021, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Outubro de 2.021.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2.022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

PUBLICADO EM 22/02/2022

Educação nº 1964

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS** E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS** PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.561.372/0001-50, com sede na Rua Geraldo da Silva Souza, na cidade de Santa Rita do Pardo-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, brasileiro, casado, médico, Agente Político Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº. 316.411.898-86 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº. 41.429.292-3, residente e domiciliado na Av. Julião de Lima Maia, nº. 1406, centro, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.228.626/0001-48, com sede na Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, nº 424 – bairro Centro, município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo seu presidente, Sr^a. HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, cabeleireira, portadora da cédula de identidade RG Nº. 886.568 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 911.318.391-53, residente e domiciliada na Rua Julio César Paulino Maia, nº 865, centro, nesse Município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, com fundamento da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e alterações pela Lei Federal nº 13.204/2015 de 14 de Dezembro de 2015 e Decreto Municipal 023/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições necessárias para o Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

2. CLÁSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como dirigente da **Organização Parceira** a Sr^a. HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA, na qualidade de Presidente portadora da cédula de identidade RG Nº. 886.568 SSP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 911.318.391-53, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2017 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 023/2017.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

2.2 A **Administração Pública** nomeia como gestora do presente Termo de Fomento, a Servidora Pública Sra. RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO, portadora do CPF nº 025.257.951-80, conforme Portaria Nº 108/2021, de 13 de Janeiro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

3.1 A Administração Pública repassará à Organização Parceira o valor de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) conforme o seguinte cronograma de desembolso:

NÚMERO DA PARCELA	MÊS/ANO	VALOR
01	FEVEREIRO/2022	R\$ 52.880,98
02	ABRIL/2022	R\$ 52.580,98
03	JUNHO/2022	R\$ 52.580,98
04	AGOSTO/2022	R\$ 52.580,98
05	OUTUBRO/2022	R\$ 52.580,98
06	DEZEMBRO/2022	R\$ 26.440,49

3.2 Para o exercício financeiro de 2022, fica **estimado** o repasse de **R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

3.3 Constatando-se irregularidades na prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA reterá as parcelas subseqüentes até regularização por parte da ORGANIZAÇÃO.

3.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado, inclusive reduzido ou até cancelado, até a etapa que apresente funcionalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à Organização Parceira para a execução do objeto conforme Cronograma de Desembolso constante na cláusula terceira deste Termo de Fomento;

II. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização Parceira pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

- III. Comunicar formalmente à Organização Parceira qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, o prazo para corrigi-la;
- IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência deste Termo;
- V. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI. Dar publicidade deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal 023/2017;
- VII. Appreciar as prestações de contas apresentadas pela Organização Parceira e avaliar a aplicação dos recursos nos termos do art. 59 da Lei de nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e artigo 69 e seguintes do Decreto Municipal 023/2017.

4.2 Compete à Organização Parceria:

- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 023/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização Parceira;
- V. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no plano de trabalho.
- VI. Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
- VII. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sítio oficial do Município de Santa Rita do Pardo, com no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria, identificação da Administração Pública, identificação da Organização Parceira e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, descrição do objeto da parceria, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 023/2017, e demais dispositivos legais que regem a matéria;
- VIII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

IX. Comprovar todas as despesas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, conforme regras previstas no Decreto Municipal nº 023/2017, com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

X. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XI. Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

XII. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

XIII. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIV. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização Parceira, com os recursos transferidos pela Administração Pública, observarão as condições estabelecidas na no Decreto Municipal nº 023/2017, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) cotação, entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;

b) na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela Organização Parceira poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

XV. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XVI. Comunicar à Administração Pública a substituição dos responsáveis pela Organização Parceira, assim como alterações em seu Estatuto;

XVII. Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;

XVIII. Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 023/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na seguinte conta específica da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: **Agência nº: 4088-6, Conta Corrente**



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

nº: 7895-6, do Banco do Brasil e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 Os recursos transferidos na conta bancária da Organização Parceira, específica para atender as finalidades deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

I. Quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitido o pagamento em espécie nos termos previstos em lei, conforme o disposto no parágrafo único do art. 56 do Decreto Municipal Nº 023/2017.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela Organização Parceira desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.6 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI. realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



V. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública, contendo a identificação do número do Termo de Fomento no corpo do documento devidamente atestado pelo representante legal da Organização Parceira quanto ao recebimento de bens ou serviços, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

7.3 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente recebida, e assim sucessivamente.

7.4 A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão do objeto, o que primeiro ocorrer.

7.5 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização Parceira a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização Parceira, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

9.2 Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste instrumento, ficando vedada a alteração do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados pela administração municipal, bem como visitas “*in loco*” do desenvolvimento dos projetos propostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



c) pagamento de pessoal contratado pela Organização Parceira que não atendam às exigências do art. 53 do Decreto Municipal nº 023/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I. Inexecução do objeto;
- II. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA compromete-se a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação, sendo estabelecido como parâmetro para fins de apuração do fator de correção os rendimentos apurados para a caderneta de poupança da República Federativa do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas parcial no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento do repasse, composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela recebida.

7.2 - A Prestação de Contas deverá ser elaborada de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo constituir-se de elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo apresentar:

- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados;
- III. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização Parceira;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1. O foro da Comarca de Bataguassu - MS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

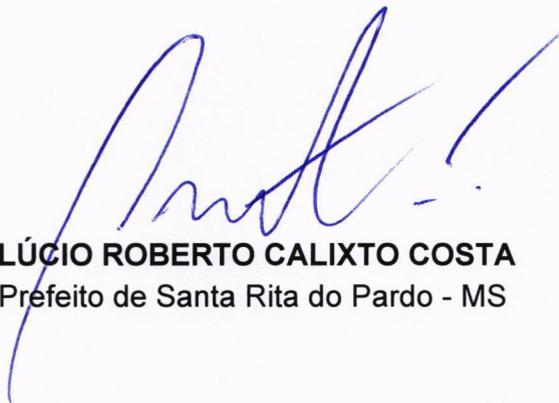
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

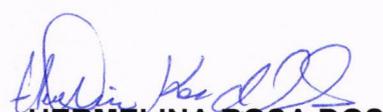
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 023/2017.

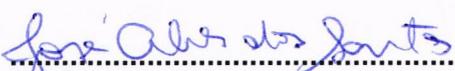
13.2 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem cientes e acordados com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santa Rita do Pardo-MS, em 22 de Fevereiro de 2022.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS


HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação Pestalozzi de
Santa Rita do Pardo - MS

TESTEMUNHAS:


CPF: 845.555.481-01


CPF: 025.257.951-80



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

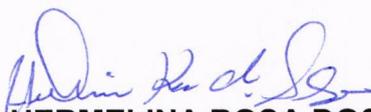
Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS



HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação Pestalozzi de
Santa Rita do Pardo - MS

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis nº 10.200/02 e em face das condições orientadas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Preposto e seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 7/0022
- b) Licitação Nº.: 2/0022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/02/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL VISANDO A MELHORIA NOS ÍNDICES DO ICM S ECOLÓGICO, SEM COMO O LICITACIONÁRIO ABERTADO, DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (efe. cotação):

	(em Reais R\$)		
Qtd de Itens	Média Descontada (%)	Total dos Itens	
1	0,0000	70.000,00	
		70.000,00	

proveniente da Anulação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.11 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - PUMPIA	
07.11.08.243.020 2038 3.3.90.30.00 00.01.0000 (002)	500,00
07.11.08.243.020 2038 3.3.90.30.00 00.01.0000 (004)	500,00
TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de Janeiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0007/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.11 - SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
06.11.08.123.025 2027 4.4.90.52.00 00.01.0000 (019)	16.400,00
TOTAL	16.400,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.11 - SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
06.11.08.123.025 2027 3.3.90.39.00 00.01.0000 (013)	16.400,00
TOTAL	16.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 5 de Janeiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0008/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R\$ 367.240,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.10 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
03.10.10.22.018 2021 3.3.90.30.00 00.01.0000 (032)	9.000,00
03.10.10.22.018 2022 4.4.90.52.00 00.01.0000 (060)	1.000,00
03.10.10.22.018 2022 4.4.90.52.00 00.01.0014 (051)	14.240,00
03.10.10.22.018 2024 3.3.90.30.00 00.01.0000 (060)	20.000,00
03.10.10.22.018 2024 4.4.90.52.00 00.01.0000 (073)	128.000,00
03.10.10.22.018 2024 3.3.90.30.00 00.01.0000 (060)	10.000,00
03.10.10.22.018 2024 4.4.90.52.00 00.01.0000 (098)	56.000,00
TOTAL	367.240,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 367.240,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.15 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA BESP	
03.15.10.22.018 2021 3.3.90.30.00 00.01.0000 (021)	5.000,00
03.15.10.22.018 2022 3.3.90.30.00 00.01.0014 (043)	20.000,00
03.15.10.22.018 2022 3.3.90.30.00 00.01.0000 (047)	11.000,00
03.15.10.22.018 2022 3.3.90.30.00 00.01.0014 (046)	14.240,00
03.15.10.22.018 2024 3.3.90.30.00 00.01.0000 (060)	317.000,00
TOTAL	367.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 5 de Janeiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00.019/22

Abre Crédito Suplementar por Supervervê Financeiro no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo no valor de R\$ 282.000,00, e de outras providências.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.º 6º da Lei Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Para abertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do supervervê financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionados no valor de:

01.01.0000-0000-RECURSOS ORDENARIOS	282.000,00
Total Supervervê Financeiro	282.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Supervervê Financeiro no valor de R\$ 282.000,00, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER EXECUTIVO	
01.15 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
01.15.0918.1.087 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	282.000,00
4.4.90.31.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	282.000,00
Total Suplementação:	282.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Janeiro de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Funcional: 12.367.0021 - Educação Inclusiva

Projeto/Atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, em

22/02/2022

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, através do Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Pública conforme Termo de Referência e demais anexos para atender a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE de Santa Rita do Pardo - MS, em conformidade com o Edital e demais anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe, fica SUSPENSO por motivo de impugnação ao Edital.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - SUBSTITUIR o servidor ALVINO VALENTIN NETO, (exonerado) inscrito no CPF sob nº 835.632.771.68, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico II, Como 1º Suplente, designado através da Portaria nº 589/2.021 de 22 de Outubro de 2.021, que designa para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 126/2.021 e Pregão Presencial nº 051/2.021; pelo servidor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 592.639.031-15, ocupante do Cargo de Mecânico, Como 1º Suplente, e permanecendo o servidor: CLEITON CÉSAR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 016.823.191-30, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como Titular, e acrescentar o servidor: LEIDENILSON FERREIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 812.865.621-04, ocupante do Cargo de Mecânico, Como 2º Suplente; a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2.022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 124/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - SUBSTITUIR o servidor ALVINO VALENTIN NETO, (exonerado) inscrito no CPF sob nº 835.632.771.68, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico II, Como 1º Suplente, designado através da Portaria nº 650/2.021 de 16 de Novembro de 2.021, que designa para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 127/2.021 e Pregão Presencial nº 052/2.021; pelo servidor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 592.639.031-15, ocupante do Cargo de Mecânico, Como 1º Suplente, e permanecendo o servidor: CLEITON CÉSAR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 016.823.191-30, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como Titular, e acrescentar o servidor: LEIDENILSON FERREIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 812.865.621-04, ocupante do Cargo de Mecânico, Como 2º Suplente; a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2.022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2.022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 125/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - SUBSTITUIR o servidor ALVINO VALENTIN NETO, (exonerado) inscrito no CPF sob nº 835.632.771.68, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico II, Como 1º Suplente, designado através da Portaria nº 028/2.022 de 05 de Janeiro de 2.022, que designa para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 171/2.021 e Pregão Presencial nº 070/2.021; pelo servidor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 592.639.031-15, ocupante do Cargo de Mecânico, Como 1º Suplente, e permanecendo o servidor: CLEITON CÉSAR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 016.823.191-30, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como Titular, e acrescentar o servidor: LEIDENILSON FERREIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 812.865.621-04, ocupante do Cargo de Mecânico, Como 2º Suplente; a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

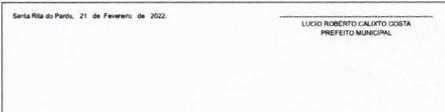
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2.022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2.022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.



DECRETO Nº 0004/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
02.04.04.122.004 2004 3.3.90.30.00 00.01.0000 (014)	140.000,00
02.04.04.122.004 2004 3.3.90.31.00 00.01.0000 (020)	28.000,00
02.04.04.122.004 2004 4.4.90.52.00 00.01.0000 (026)	18.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.16 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
02.16.12.122.010 2012 3.1.90.11.00 00.01.0001 (000)	25.000,00
02.16.12.361.012 2014 3.3.90.30.00 00.01.0000 (078)	71.000,00
02.16.12.361.012 2017 3.3.90.32.00 00.01.0000 (103)	10.000,00
02.16.12.361.012 2042 3.3.90.32.00 00.01.0000 (127)	5.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.15 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.15.15.452.017 2020 3.3.90.30.00 00.01.0000 (117)	325.000,00
02.15.15.452.017 2020 4.4.90.51.00 00.01.0000 (185)	56.000,00
TOTAL	705.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - ASSessoria JURÍDICA	
02.03.02.061.003 2000 3.1.90.91.00 00.01.0000 (006)	86.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
02.04.04.122.004 2004 3.3.90.30.00 00.01.0000 (018)	18.000,00
02.04.04.122.004 2004 3.3.90.39.00 00.01.0000 (020)	69.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.16 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
02.16.12.122.010 2012 3.1.90.11.00 00.01.0001 (057)	25.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.15 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.15.15.452.017 2020 3.3.90.30.00 00.01.0000 (117)	325.000,00
02.15.15.452.017 2020 3.3.90.39.00 00.01.0000 (181)	106.000,00
TOTAL	705.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 4 de Janeiro de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00.062/22

DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Supervervê Financeiro no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo no valor de R\$ 280.000,00, e de outras providências.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.º 6º da Lei Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do supervervê financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0014 (0014) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	280.000,00
Total Supervervê Financeiro	280.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Supervervê Financeiro no valor de R\$ 280.000,00, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.15 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA BESP	
01.15.0918.1.088 - CONTRUIÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	380.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
Total Sup	



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS

HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação Pestalozzi de
Santa Rita do Pardo - MS



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, torna pública a retificação da publicação do dia 22 de Fevereiro de 2022, edição nº 1964 do Jornal da Cidade, referente Extrato do Termo De Fomento Nº 001/2022 entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo – MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

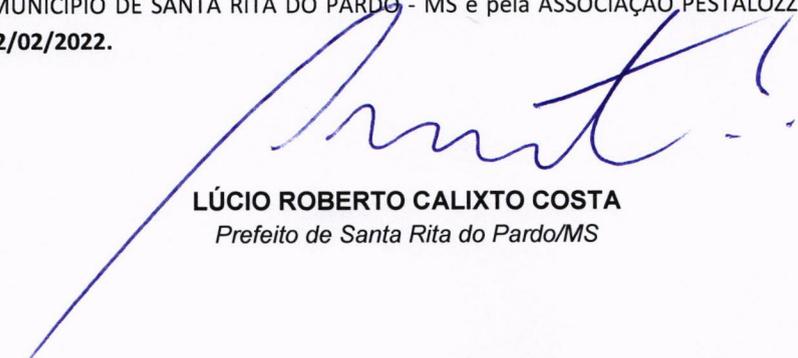
Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, torna pública a retificação da publicação do dia 22 de Fevereiro de 2022, edição nº 1964 do Jornal da Cidade, referente Extrato do Termo De Fomento Nº 001/2022 entre a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo e o Município de Santa Rita do Pardo – MS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

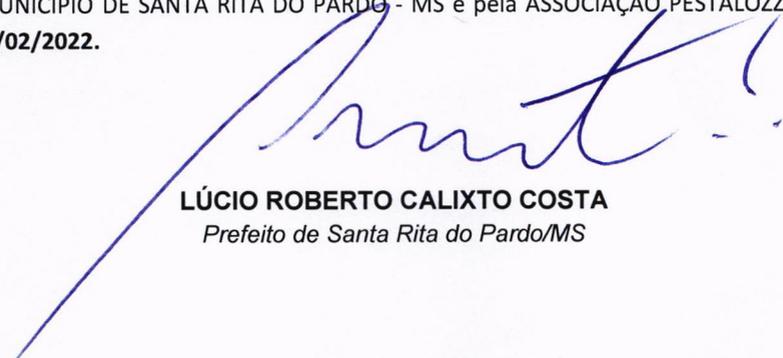
Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 001/2022

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária - Exercício 2022:

Despesa: 135

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 12.367.0021 – Educação Inclusiva

Projeto/atividade: Educação Especial

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em **22/02/2022**.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS

HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação Pestalozzi de
Santa Rita do Pardo - MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho : 473/22

Data: 25/02/2022

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 01.561.372/0001-50

Município: Santa Rita do Pardo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL
Funcional: 12.367.0021 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Projeto/Atividade: 2.043 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento: 3.3.50.43.08.00.00.00.00.01.0001 (0001) - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL
Cód. Detalham.: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Código reduzido: 000135

Dotação Inicial: 300.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 300.000,00

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 290.845,39
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 290.845,39
Saldo (A - B) : 9.154,61

Credor: 1526 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Endereço: RUA PADRE TADEU KOLODZIECZYK - 262

Cidade: Santa Rita do Pardo

UF: MS

C.N.P.J.: 03.228.626/0001-48

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, REFERENTE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DE DESPESAS VISANDO À MELHORIA DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, ATRAVÉS DA "ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI".

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 290.845,39

Fica empenhada a importância de 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Fundamento legal : 001/2022

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data : 22/02/2022

Data :

Data :

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRC TC/MS/007899/00- 1



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DO PARDO - MS

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO OU
ATIVIDADE

ANEXO I

MODALIDADE:
 TERMO DE FOMENTO

1- DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS		CNPJ: 03.228.626/0001-48	
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424			
Cidade: Santa Rita do Pardo	Estado: MS	CEP: 79.690-000	FAX
Cidade: Santa Rita do Pardo			
Conta Corrente: 7895-6	Banco: 001	E-mail: pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com	
Nome do Representante Legal: Hermelina Rosa dos Santos Souza		E-mail: nenê.santosouza2020@outlook.com	
RG / Órgão: 886.568 – SEJUSP/MS	Cargo: Presidente	CPF: 911.318.391-53	
Endereço: Rua Av. Dep. Julio Cesar Paulino Maia, 865			CEP: 79.690-000

2- OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ
Endereço	DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto	CPF

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Área de Atendimento: Educação Especial	Órgão/Entidade Financiador: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo
Título do Projeto/ Atividade Educação Especial – Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS	Período de Execução
	Início
	Fim
	Fevereiro/2022
	Dezembro/2022

Objeto da Parceria:
Repasso de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando a melhoria do atendimento da educação especial.

Descrição da Realidade: A Associação Pestalozzi é uma Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública e que desenvolve as suas atividades no atendimento às pessoas com deficiências, legalmente constituída para atuar em Educação Especial. Criada em 1999 com o objetivo de atender às pessoas com deficiências, a entidade consolidou pela seriedade em que seus trabalhos são desenvolvidos sempre oferecendo atendimento com qualidade e amor aos seus alunos com necessidades especiais. A Associação Pestalozzi adquiriu personalidade jurídica em 16/06/1999 e atua no Município de Santa Rita do Pardo-MS, há 22 anos com atividades voltadas à área da educação especial. A Associação Pestalozzi tem atendido 33 (trinta e três) alunos (matriculados e assistidos) com deficiências mentais e outras deficiências associadas com diversas faixas etárias e de ambos os sexos, prestando-lhes atendimento educacional especializado com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais habilitados no atendimento em educação especial. A manutenção da Instituição é realizada com recursos oriundos de convênios em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de doações de pessoas físicas e jurídicas e de eventos beneficentes realizados pela própria entidade. A Associação Pestalozzi oferece aos seus alunos atividades específicas em sala de aula, oficina sócio educativas de horta, artesanato, dança e música, aulas de educação física, acesso à tecnologia, acesso a eventos de caráter cultural e artístico, atividades de laser e recreação. Todas essas atividades são adaptadas para o desenvolvimento e aprendizagem dentro de suas potencialidades e limitações. Há alguns profissionais cedidos pela Secretaria Estadual de Educação que atuam na área pedagógica e um servidor municipal para trabalhar na área administrativa da entidade. No entanto, a entidade precisa contratar 07 (sete) profissionais com aptidão na educação especial e a despesa estimada com essas contratações somada aos serviços contábeis é de R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2022. Atualmente, mesmo com as doações que tem sido poucas e com a pandemia do Covid19, não tem sido possível realização eventos beneficentes, e por esse motivo a entidade não tem condições financeiras para cobrir essas despesas, as quais são essenciais para atender aos alunos da entidade. Deste modo, a limitação financeira da entidade é fator principal que enseja a presente proposta, motivo pelo qual buscamos parceria com a administração pública municipal para dar continuidade aos trabalhos da associação que presta atendimento em educação às pessoas com deficiência mental e/ou múltipla.

AUTENTICAÇÃO

Local: Santa Rita do Pardo-MS
Data: 14 de Fevereiro de 2022

Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE
Associação Pestalozzi

Assinatura do Representante da Associação da Sociedade Civil

APROVAÇÃO

Local: Santa Rita do Pardo-MS
Data: 14 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DO PARDO - MS

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO OU
ATIVIDADE

ANEXO I

MODALIDADE:
 TERMO DE FOMENTO

1- DADOS CADASTRAIS			
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS			CNPJ: 03.228.626/0001-48
Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, 424			
Cidade: Santa Rita do Pardo	Estado: MS	CEP.79690-000	FAX:
Conta Corrente: 7895-6	Banco: 001		E-mail pestalozzi_santaritadopardoms@hotmail.com
Nome do Representante Legal: Hemelina Rosa dos Santos Souza			CPF: 911.318.391-53
RG / Órgão: 886.568 – SEJUSP/MS	Cargo: Presidente	E-mail: nenê.santosouza2020@outlook.com	
Endereço: Rua Av.Dep.Julio Cesar Paulino Maia, 865			CEP: 79.690-000

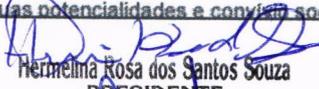
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento: Educação Especial	Órgão/Entidade Financiador: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo	
Título do Projeto/ Atividade Educação Especial- Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS	Período de Execução	
	Início Fevereiro/2022	Fim Dezembro/2022

Objeto da Parceria
Repasso de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando a melhoria do atendimento da educação especial.

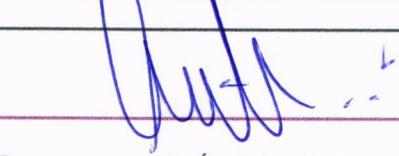
Descrição de Metas Quantitativas:

- Atender 33 (trinta e três) alunos (matriculados e assistidos) de diversas faixas etárias de ambos os sexos;
- Utilizar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender as necessidades dos alunos;
- Oferecer aos alunos professores com especialização adequada, e/ou experiência e aptidão para o atendimento especializado;
- Oferecer educação básica nos níveis e modalidades de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e conforme necessidade e a demanda, para educandos portadores de deficiência mental e/ou múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas que não são respondidas de forma satisfatória pela escola regular;
- Oferecer formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais, visando ao desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental e/ou múltipla, garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola;
- Oferecer oficinas socioeducativas de acordo com os interesses, necessidades e possibilidade dos educandos, abrangendo todos os aspectos que favorecem o desenvolvimento global. Dops mesmos, visando à sua integração e participação pessoal no meio que vivem;
- Propiciar o desenvolvimento da capacidade de aprender dos educandos portadores de deficiência, tendo como meio para aprendizagem o uso da brinquedoteca;
- Desenvolver programas e/ou projetos nas áreas de Educação Física e Artes, favorecendo o desenvolvimento do potencial dos educandos portadores de deficiência, visando ao acesso, aos bens, espaços e serviços comunitários.
- Favorecer e promover a inclusão escolar/social de educandos portadores de deficiência mental e/ou múltipla;
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto portador de deficiência;
- Proporcionar orientação familiar e comunitária de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à Pessoa Portadora de Deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades e convívio social.

AUTENTICAÇÃO
Local: Santa Rita do Pardo-MS
Data: 14 de Fevereiro de 2022.


 Hemelina Rosa dos Santos Souza
 PRESIDENTE
 Associação Pestalozzi
 Santa Rita do Pardo - MS
 Assinatura do Representante da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO
Local: Santa Rita do Pardo-MS
Data: 14 de Fevereiro de 2022


 Assinatura do Representante do Órgão/entidade



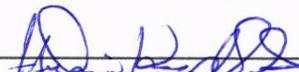
	MODALIDADE:
X	TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Prestar atendimentos educacionais a educandos com deficiências associadas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a melhoria da qualidade de vida e socialização e o pleno exercício de sua cidadania.	Un.	01	Fevereiro/22	Dezembro/22

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Meta	Especificação		Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil
1.0	Serviços de Terceiros – pessoa física (remuneração de pessoal e encargos com contratação de professores).	CORRENTE	R\$ 258.263,39	R\$ 0,00
1.0	Serviços de terceiros – pessoa jurídica (contratação de serviços contábeis e Elaboração Laudos de Prg, Pcmo, Ltcat, S-2210, S-2220, S-2240)		R\$ 14.982,00	R\$ 0,00
1.0	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (agua e luz)		R\$ 17.600,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 290.845,39	R\$0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00
TOTAL GERAL			R\$ 290.845,39	R\$ 290.845,39

AUTENTICAÇÃO

Local: Santa Rita do Pardo – MS.
Data: 14 de Fevereiro de 2022.


Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE

Associação Pestalozzi
Santa Rita do Pardo - MS
Assinatura do Representante Legal



x

MODALIDADE:
TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade (anual)	Unidade de Medida	CustoUnitário	Custo Total	Recurs	
							ParceiroPúblico	Parceiro Privado
01	01	Serviços de terceiros – pessoa física (remuneração de pessoal e encargos com contratação de professores).	11	Mensal(Parcelas referentes à Fevereiro até Dezembro)	23.478,49	258.263,39	258.263,39	
01	01	Serviços de terceiros – pessoa jurídica (agua e luz).	11	Mensal(Parcelas referentes à Fevereiro até Dezembro)	1.600,00	17.600,00	17.600,00	
SUBTOTAL						R\$ 275.863,39	R\$ 275.863,39	R\$ 0,00

b) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	CustoUnitário	Custo Total	Recursos	
							ParceiroPúblico	Parceiro Privado
01	01	Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica (Elaboração Laudos de Pgr, Pcmo, Ltcat, S-2210, S-2220, S-2240 e envios eventos do E-social)	11	Mensal(Parcelas referentes à Fevereiro até dezembro)	1.362,00	14.982,00	14.982,00	
SUBTOTAL						R\$ 14.982,00	R\$ 14.982,00	
TOTAL GERAL						R\$ 290.845,39	R\$ 290.845,39	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

Local: Santa Rita do Pardo - MS

Data: 14 de Fevereiro de 2022



Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE
Associação Pestalozzi
Santa Rita do Pardo - MS

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DO PARDO - MS

PLANO DE TRABALHO
PLANO DE APLICA

ANEXO IV

MODALIDADE:
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
01	01	2022	0,00	52.880,98		52.880,98		52.880,98		52.880,98		52.880,98		26.440,49	R\$ 290.845,39
TOTAL															R\$ 290.845,39

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															0,00

CRONOGRAMA DE DESPESA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
01	01	2022	0,00	52.880,98		52.880,98		52.880,98		52.880,98		52.880,98		26.440,49	R\$ 290.845,39
TOTAL															R\$ 290.845,39

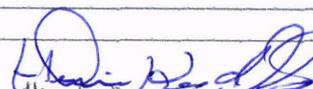
Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															0,00

AUTENTICAÇÃO

Local: Santa Rita do Pardo - MS

Data: 14 de Fevereiro de 2022


Hermelina Rosa dos Santos Souza
PRESIDENTE
Associação Pestalozzi
Santa Rita do Pardo - MS

Assinatura do Representante Legal



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

ASSESSORIA JURÍDICA - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 001/2022 – CONVÊNIOS

SOLICITANTE : SETOR DE CONVÊNIOS

ASSUNTO : ANÁLISE DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DE INEXIGIBILIDADE E
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo epigrafado, tendo por objeto o descrito no preâmbulo desta, de maneira que, em observância às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, emitimos parecer acerca da matéria em alusão objeto do Processo Administrativo nº 001/2/022, modalidade inexigibilidade de chamamento público nº 001/2022.

PARECER

Trata o presente de análise jurídica a respeito da adequação do edital e da possibilidade jurídica de realizar a parceria sob a forma de 'inexigibilidade de chamamento publico' **com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS, que desenvolve atividades voltadas a serviços de educação especial, de modo a colaborar mutuamente com o poder público no cumprimento de finalidades da respectiva área e atuação no âmbito da educação especial deste Município**, decorrente da solicitação de repasse de recursos públicos em regime de parceria e a entidade em tela, a qual, se frise, é uma entidade sem fins lucrativos, destinada ao atendimento de alunos especiais, atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Destaque-se que, com a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração publica para celebrar convenio parcerias com as entidades deve realizar chamamento publico para selecionar as organizações para execução do objeto.

O Decreto Municipal nº 023/2017, regulamenta no âmbito da Administração Publica Municipal o regime jurídico das parcerias instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Com a referida lei, nos termos do artigo 31, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, porquanto trata-se a entidade da única entidade neste Município que presta este serviço, emerge a possibilidade, em tese, da inexigibilidade.



A caracterização da inviabilidade de competição resta comprovada pelas justificativas apresentadas pelo Poder Público, na medida em que está-se, de fato, diante da única entidade a prestar o serviço em questão neste Município, e, em observâncias às prescrições da lei, notadamente do artigo 31, considerando, igualmente, não existirem concorrentes, há, pela adequação dos fatos à hipótese de inexigibilidade prevista na lei, diante da inexistência de competição, o amoldamento da exceção trazida pela referida norma.

Nas referidas legislações (Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 023/2017, que regulamentam no âmbito da Administração Pública Municipal o regime jurídico das parcerias instituídas pela lei) estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser inexigido, entre elas quando em razão da natureza singular do objeto da parceria e se as metas somente puderem ser atingidas por somente uma entidade específica existente no âmbito da Municipalidade, de modo que emerge, em tese, possível que seja firmado o termo de colaboração entre a entidade e a administração pública.

Segue a determinação contida no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014:

Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).

Esta possibilidade de dispensa também esta prevista Decreto Municipal nº 023/2017, notadamente no artigo 41, caput:

Decreto Municipal 023/2017:

Art. 41. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Além disso, faz-se necessário o acompanhamento e a fiscalização da parceria, sugerindo-se a designação de um gestor para tanto.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no Município, nos termos das justificativas já amplamente invocadas nos autos.



Assim, esta Assessoria Jurídica entende que, em tese, é possível que o chamamento público seja **inexigível** e seja implementado por meio da modalidade "termo de colaboração", haja vista o amoldamento da situação fática à previsão desta hipótese na legislação que rege a matéria e que alhures invocamos, notadamente porquanto há lei municipal em vigor que expressamente prevê a entidade como destinatária da parceria, nos termos da lei municipal nº 1.210/2021, de 01 de setembro de 2021.

Pela referida lei, o Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar, anualmente, termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação, ou congêneres estabelecidos em lei, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros ou outras formas estabelecidas em lei, entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e Decreto Municipal nº 023/2017, no valor anual de até R\$294.861,38 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), repassados em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste

DO PLANO DE TRABALHO

Há, também, plano de trabalho devidamente aprovado pela área técnica, cujo instrumento é essencial para avaliação do objeto da parceria e sua adequação com a finalidade a que destina o ajuste contratual, onde no mérito foi identificada a conformidade da parceria com o objetivo proposto, bem como identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, havendo, também, viabilidade da execução, bem como o cronograma de desembolso.

Assim, o plano de trabalho permitirá o acompanhamento na formalização e execução da parceria, apresentando as informações necessárias e suficientes para tanto.

Do mesmo modo, o mesmo apresenta de forma clara e objetiva as atividades, as metas, os objetivos, os recursos envolvidos na execução do objeto, bem como as demais informações necessárias à prestação de contas e monitoramento pela Administração Pública, nos termos do O art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Há, igualmente, a necessária previsão orçamentária para a despesa, o que, somado à autorização legislativa, evidencia a possibilidade jurídica da inexigibilidade.

Também, consta dos autos e do parecer técnico nº 001/2022, prova indubitosa que a entidade é a única neste município que presta os serviços

Do mesmo modo, há previsão do prazo de vigência e do desembolso dos valores estabelecidos, sendo, assim, observadas as exigências estabelecidas nos artigos 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.



Orienta-se, *ad cautelam*, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas duas legislações para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação do gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, e que deverá ser realizada a prestação de contas periodicamente, na forma da lei e do regulamento vigentes.

DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELO TCE/MS. Por derradeiro, sendo o órgão fiscalizador e de controle o Tribunal de Contas deste Estado, trazemos à lume a necessidade atendimento das normas em vigor do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, em especial a *Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018*, e demais dispositivos legais que regulamentam a prestação de contas dessa espécie de procedimento, notadamente quanto à forma e a documentação necessárias para a celebração de parcerias e seu prazo para remessa àquela Corte de Contas, o que também deve ser observado e cumprido.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa opinião técnica, assim nos manifestamos e sugerimos sejam observadas as orientações deste opinativo e as regras previstas na lei e nos regulamentos, não vislumbrando óbices à implementação do instrumento.

Ante todo o exposto, e restrito ao aspecto ***jurídico-formal-documental***, *salvo melhor juízo*, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela inexistência de óbices jurídicos à anelada contratação direta, com arrimo no inciso VI do art. 30, bem como artigos 31 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, abstendo-se de avaliar os aspectos de *natureza técnica, administrativa e/ou de conveniência e oportunidade*, de modo que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo, bem como observadas as formalidade legais, especialmente o contido no art. 35, §2 da referida lei, não há óbice à realização da parceria através de termo de fomento na modalidade inexigibilidade, notadamente em virtude de a entidade Pestalozzi ser a única neste Município que realiza essa espécie de atendimento, nos termos do que sobejamente está demonstrado, cuja opinião jurídica detém caráter exclusivamente opinativo, e não vinculativo.

É o parecer, *sub censura*.

Santa Rita do Pardo - MS,
16 de fevereiro de 2022.


Everton Faleiro de Pádua
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
MATRICULA Nº 541
OAB/PR 36.866
OAB/MS 10.757/A



PARECER TÉCNICO Nº 001/2022

Processo nº 001/2022

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

CNPJ: 03.228.626/0001-48.

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejyk, nº 424, Centro - Santa Rita do Pardo – MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas de custeio visando à melhoria do atendimento da educação especial - Prestação de serviços de terceiros (Pessoas Jurídica e Física), conforme detalhado no plano de trabalho.

Valor do Repasse: R\$ 290.845,39 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Período: Fevereiro a Dezembro de 2021.

Tipo da Parceria: Fomento.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Santa Rita do Pardo - MS suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social, saúde, segurança pública;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pela administração pública local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 023/2017, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS está devidamente credenciada junto à Administração Pública e exerce atividades voltadas a serviços de educação especial, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2017 preceituam que, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas, pode haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público pertinente;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Conforme previsto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das Organizações da Sociedade Civil competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, conforme o Termo de Publicação de Credenciamento nº 001/2019 a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo - MS está credenciada, bem como, apresentou os documentos relativos ao credenciamento devidamente atualizados conforme documentação anexa ao Ofício nº **010/2022**, de 14 de Fevereiro de 2022, observamos que a entidade exerce atividades voltadas a serviços de educação e é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e alterações e artigo 40, inciso IV do Decreto Municipal nº 023/2017.

Com a referida lei, nos termos do art. 31, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, porquanto se trata que a entidade é única neste Município que presta este serviço, pode haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público pertinente; Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício, principalmente no que diz respeito à educação às pessoas com deficiências mentais e outras deficiências associadas.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Em análise ao plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e o que mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 25, V, do Decreto Municipal nº. 023/2017, **ATESTAMOS** que:

- a) no mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) quanto à viabilidade de sua execução, o plano de trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

- e) quanto à descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade e prestações de contas mensais e/ou anual;
- g) o gestor da parceria foi designado pela Portaria nº 108/2021;
- h) a comissão de monitoramento e avaliação da parceria foi designada pela Portaria nº 106/2021.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS; verificamos que a execução da proposta, *a priori*, encontra-se viável, os valores estimados afiguram-se razoáveis e o cronograma de execução previsto no plano de trabalho mostra-se adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 40, inciso IV e art. 41 do Decreto Municipal nº 023/2017, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, porquanto se trata que a entidade é única neste Município que presta este serviço, portanto, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização direta de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo – MS e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO – MS** que, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, deverá o setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo, consoante as disposições expressas em lei.

Santa Rita do Pardo – MS, 15 de Fevereiro de 2022.

EMERSON PERALTA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento
Portaria nº 107/2021